



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 25

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			50
Atos do Poder Executivo	1	29	
Casa Civil.....		35	
Secretaria de Estado de Governo	1	35	50
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2		
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		36	
Secretaria de Estado de Cultura		36	50
Secretaria de Estado de Educação.....	2	36	51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	21		51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	25	37	
Secretaria de Estado de Obras.....	25		52
Secretaria de Estado de Saúde	26	38	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	26	39	52
Secretaria de Estado de Transporte.....	26	47	52
Secretaria de Estado de Turismo.....	27		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	28	48	52
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		48	53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	28	49	
Secretaria de Estado de Esporte.....		49	54
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania	28	49	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		49	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		49	54
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.749, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes Cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente do Gabinete;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Unidade de Administração Geral.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial do Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 198, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DODF de nº 249, de 31 de dezembro de 2010, p. 7, ato que constituiu Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo 142.001.235/2001 e apensos de 142.000.959/2001 e 142.000.973/2001 pelo motivo de os membros daquela Comissão terem sido designados para assumirem funções de chefia nos setores desta Administração Regional na qual estavam lotados em 1º de janeiro de 2011, em atenção ao Art. 3º, § Único do Decreto de nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011 – Edição Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Obras nº 001/2010, constante no Processo nº 0366.000.242/2010, em favor da Igreja Batista Central de Taguatinga, local da obra: Área Especial 03 Lote 02, entre a EPTG e as Chácaras 122 da Colônia Agrícola Samambaia – Taguatinga-DF, com fulcro no Decreto nº 29.562/2008, combinado com a Lei 2.105 de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Obras nº 003/2010, constante no Processo nº 0366.000.322/2010, em favor da Legião da Boa Vontade, local da obra: Área Especial 03 Lote 07, entre a EPTG e as Chácaras 122 da Colônia Agrícola Samambaia – Taguatinga-DF, com fulcro no Decreto nº 29.562/2008, combinado com a Lei 2.105 de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Obras nº 037/2010, constante no Processo nº 0366.000.321/2010, em favor do Sr. Valdemar Alves, local da obra: Chácara nº 50 Lote 14/15 – Colônia Agrícola de Samambaia, com fulcro no Decreto nº 29.562/2008, combinado com a Lei 2.105 de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Licença de Obras nº 002/2010, constante no Processo nº 0366.000.277/2010, em favor da Associação Maçônica Gonçalves Ledo, local da obra: Área Especial nº 03 Lote 05,

entre a EPTG e as Chácaras 122 a 127 - Colônia Agrícola Samambaia - Taguatinga, com fulcro no Decreto nº 29.562/2008, combinado com a Lei 2.105 de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis, a contar de 07/02.2011, o prazo relativo à fase de auditoria de campo de que trata a Ordem de Serviço nº 5/2011-CONTROLADORIA, relativo à Auditoria no Contrato de Gestão nº 001/2009, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA (Hospital de Santa Maria).

Art. 2º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias úteis, o prazo relativo à fase de auditoria de campo de que trata a Ordem de Serviço nº 337/2010-CONTROLADORIA, referente à prestação de Contas Anual, exercício de 2009, da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

Art. 2º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de carga horária aos professores em exercício nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino e nas conveniadas, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade para o regular exercício do processo de escolha de turmas, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados na forma do Anexo I desta Portaria:

I - os critérios para distribuição de carga horária aos professores em exercício nas instituições educacionais da rede pública de ensino e conveniadas, quando for o caso;

II - os procedimentos para a escolha de turma e desenvolvimento das atividades de coordenação pedagógica;

III - os quantitativos de coordenadores por instituição educacional e por Diretoria Regional de Ensino;

IV – as atividades e o quantitativo de articuladores dos Centros de Referência em Alfabetização, por Diretoria Regional de Ensino.

Art. 2º As Subsecretarias de Educação Básica e de Gestão dos Profissionais da Educação, bem como as Diretorias Regionais de Ensino e respectivas instituições educacionais jurisdicionadas, são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e efetivo controle de sua fiel observância.

Art. 3º Excluem-se desta Portaria as Escolas Técnicas e ao Centro de Educação Física e Desporto de Alto Rendimento Escolar que atendem a normatização específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 4, de 21 de janeiro de 2010 e nº 134, de 23 de julho de 2010, desta Secretaria.

REGINA VINHAES GRACINDO

ANEXO I À PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Capítulo I

Normas para as Atividades de Coordenação Pedagógica

1. A coordenação pedagógica local deverá abrigar-se no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional, no que se refere às atividades individuais e coletivas, bem como às atividades internas e externas.

1.1. A coordenação pedagógica deverá constar do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.

2. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica local constarão do horário do professor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

2.1. Para os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais e na Educação Especial, inclusive o professor intérprete educacional, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 (quinze) horas semanais, devendo atender no mínimo a disposição abaixo:

a) as quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na instituição educacional;
b) as terças-feiras e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na instituição educacional, e formação pedagógica;
c) as segundas-feiras e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual podendo ser realizada fora do ambiente da instituição educacional.

3. Para os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e no Ensino Médio, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 (quinze) horas semanais, devendo atender no mínimo a disposição abaixo:

a) as quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na instituição educacional;
b) as terças-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Naturais e de Matemática;
c) as quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Linguagens;
d) as sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Humanas;
e) um dia destinado à coordenação individual/formação docente na instituição educacional.

3.1. Os demais dias da semana serão destinados à coordenação pedagógica individual, podendo, inclusive ser destinada para atividades de coordenação realizadas fora do ambiente da instituição educacional.

4. Para os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, ou 20 (vinte) no turno matutino e 20 (vinte) horas no turno vespertino, ou somente 20 (vinte) horas no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Finais e 3º Segmento/Ensino Médio, a coordenação pedagógica dar-se-á em 04 (quatro) horas semanais no respectivo turno, sendo:

a) as terças-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Naturais e de Matemática;
b) as quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Linguagens;
c) as sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva dos professores da área de Ciências Humanas.

4.1. O professor poderá dedicar mais um dia da semana à coordenação pedagógica individual para atividades de coordenação realizadas fora do ambiente da instituição educacional.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

5. Para os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e professores que atuam no Ensino Fundamental/Séries Iniciais com carga horária de 20h no diurno, a coordenação pedagógica local dar-se-á em 04 (quatro) horas semanais no mesmo turno.

5.1. O professor poderá dedicar mais um dia da semana à coordenação pedagógica individual para atividades de coordenação realizadas fora do ambiente da instituição educacional.

6. Os professores que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, ou os que estejam investidos no regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, e são considerados excedentes pelo Núcleo de Recursos Humanos, poderão atuar nas reduções de jornada dos professores, de acordo com a Lei nº. 4075, de 28 de dezembro de 2007, assim como em atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.

6.1. Para estes professores serão garantidos dois dias de coordenação pedagógica individual por turno, podendo, um deles ocorrer fora do ambiente da instituição educacional.

6.2. Fica garantida a percepção integral da Gratificação de Atividade em Regência de Classe, nos termos da legislação vigente.

6.3. As Gratificações de Atividades em Ensino Especial e em Alfabetização serão pagas proporcionalmente ao período de atuação, conforme carga horária semanal de atuação do professor na instituição educacional nesta atividade, em turmas cuja especificidade garanta a percepção dessas gratificações.

6.4. A Gratificação de Atividade em Zona Rural será paga pelo período de efetivo exercício na instituição educacional que originou o recebimento.

7. Fica vedada a atuação de dois professores regentes com 20 (vinte) horas semanais em atendimento de turmas cuja regência exija jornada ampliada.

8. Os especialistas em educação, o professor que atua no serviço especializado e o professor que atua no atendimento educacional especializado/sala de recursos e na itinerância que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, deverão participar, semanalmente:

a) às quartas-feiras, da coordenação coletiva da instituição educacional, em turnos alternados
b) às sextas-feiras, no turno matutino, da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino, sob supervisão do Núcleo de Monitoramento Pedagógico.

8.1 As sextas-feiras, no período vespertino, e às quartas-feiras, de forma alternada, serão destinados à coordenação individual, podendo, inclusive, serem realizadas fora do ambiente da instituição educacional.

9. O especialista em educação que atua 20 (vinte) horas semanais participará, de acordo com seu turno de trabalho, em uma semana da coordenação pedagógica coletiva da instituição educacional, e na outra semana da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino. Em outro dia da semana, participará da coordenação pedagógica individual, cujas atividades serão desenvolvidas fora do ambiente da instituição educacional.

10. O professor que trabalha 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, nos Centros de Ensino Especial em Atendimento Educacional Especializado Complementar para alunos incluídos em instituições educacionais comuns e/ou no Serviço de Orientação ao Trabalho (SOT) deverá, participar, às quartas-feiras, de forma alternada, da coordenação coletiva da instituição educacional e da coordenação individual fora da instituição educacional.

10.1. Em mais um turno da semana, dar-se-á a coordenação individual, cujas atividades serão desenvolvidas fora do ambiente da instituição educacional.

11. Os professores com carga horária de 40 horas semanais (jornada ampliada), com limitação definitiva de atividades/readaptados, deverão participar semanalmente, às quartas-feiras, da coordenação coletiva da instituição educacional.

11.1. Os professores no presente caso farão jus à coordenação pedagógica individual nos termos regidos pelos artigos 3 e 3.1.

12. Os professores com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, ou, apenas, 20 horas semanais, com limitação definitiva de atividades/readaptados, deverão participar semanalmente, da coordenação coletiva da instituição educacional.

12.1. Os professores no presente caso farão jus à coordenação pedagógica individual nos termos regidos pelos artigos 4 e 4.1.

13. Os dias de formação continuada do professor e do especialista em educação, fora do âmbito da instituição educacional, serão definidos pela Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação – EAPE, de acordo com a proposta anual de cursos, não devendo coincidir com as quartas-feiras ou com os dias dedicados à coordenação coletiva por área, de acordo com a área de formação do professor.

13.1. O dia estabelecido pela Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais em Educação – EAPE - poderá ser substituído, mediante justificativa apresentada pelo professor e acatada por seus pares na coordenação coletiva.

14. O professor e o especialista em educação serão dispensados, em casos extraordinários, no horário de coordenação pedagógica, para participar de atividades ou programas de formação quando:

a) convocados por um dos órgãos da Secretaria de Estado de Educação, inclusive Diretorias Regionais de Ensino;

b) atividades ou programas de formações encontrarem-se previstos no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.

15. O planejamento e execução da coordenação pedagógica local serão de responsabilidade dos diretores das respectivas instituições de ensino e, contarão com a colaboração das demais esferas administrativas e pedagógicas de âmbito intermediário e central da Secretaria de Estado de Educação.

16. O planejamento e execução da coordenação pedagógica intermediária serão de responsabilidade dos diretores de Regionais de Ensino e, contarão com a participação dos respectivos Núcleos de Monitoramento Pedagógicos, supervisores pedagógicos das instituições de ensino das Regionais pertinentes, coordenadores pedagógicos locais das instituições de ensino de sua abrangência, bem como, coordenação pedagógica central da Secretaria de Estado de Educação

17. O planejamento e execução da coordenação pedagógica central serão de responsabilidade do Subsecretário de Educação Básica, por meio de suas Diretorias e respectivas Gerências e, contarão com a participação das coordenações pedagógicas intermediárias das Diretorias Regionais de Ensino, bem como supervisores pedagógicos das instituições de ensino, bem como coordenadores pedagógicos locais.

Capítulo II

Atribuições dos Supervisores Pedagógicos e Coordenadores Pedagógicos Locais, Intermediários e Centrais e Requisitos para o Exercício de suas Atividades

18. As atribuições dos supervisores pedagógicos e dos coordenadores pedagógicos locais, intermediários e centrais, são aquelas definidas no Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em vigor.

18.1. Nas instituições educacionais onde não houver coordenador pedagógico, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente, pelo supervisor pedagógico.

19. Para o exercício das atividades de coordenador pedagógico local, o professor deverá:

a) ser integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
b) ser eleito pelos professores da instituição de ensino;
c) ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em regência de classe, ou, caso não atenda este requisito, ter sua eleição justificada por seus pares, por meio de registro em Ata;
d) atender ao Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.

19.1. A jornada de trabalho do coordenador pedagógico local deverá ser de 40 (quarenta) horas no diurno, em regime de jornada ampliada, ou 20 (vinte) horas semanais, no noturno, na mesma instituição educacional;

a) Os professores no presente caso farão jus à coordenação pedagógica individual nos termos regidos pelos artigos 3 e 3.1, nos casos que correspondam.

19.2. Caso a instituição educacional não possua professor interessado para o exercício das atividades de coordenação pedagógica local, o coletivo dos professores poderá indicar professor de outra instituição educacional, desde que o mesmo esteja em exercício na Diretoria Regional de Ensino a que a instituição educacional interessada esteja vinculada, devendo ter sua indicação referendada por seu pares em Ata específica.

20. O coordenador pedagógico local exercerá suas funções tão logo ocorra sua substituição na regência de classe.

21. Os períodos de férias e de recesso escolar do coordenador pedagógico local das instituições educacionais devem coincidir com os dos professores em regência de classe.

Capítulo III

Quantitativos de Coordenadores Locais, Intermediários e Itinerantes

22. Para a escolha dos coordenadores pedagógicos locais, intermediários e itinerantes devem ser rigorosamente observadas as regras e os quantitativos definidos no presente Capítulo.

22.1. O supervisor pedagógico acompanhará e acumulará as funções do coordenador pedagógico local.

23. Os Jardins de Infância e os Centros de Educação Infantil fazem jus, como regra geral, ao coordenador pedagógico local de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se, todavia, as seguintes proporcionalidades:

a) na instituição educacional que possuir até 07 (sete) turmas, as atividades de coordenação pedagógica local serão acumuladas pelo supervisor pedagógico;
b) na instituição educacional que possuir de 08 (oito) a 17 (dezesete) turmas, haverá 01 (um) coordenador pedagógico local;
c) a partir de 18 (dezoito) turmas, haverá 02 (dois) coordenadores pedagógicos locais.

24.1. Para o atendimento no Programa de Educação Precoce, haverá 01 (um) coordenador pedagógico local de 40 (quarenta) horas semanais.

25. Nas demais instituições educacionais, o quantitativo de coordenadores pedagógicos locais será determinado pelo somatório total de turmas autorizadas na instituição educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – 2o. e 3o. segmentos), assegurando-se a seguinte proporção:

a) de 01 (uma) a 07 (sete) turmas: o supervisor pedagógico acumulará as funções do coordenador pedagógico local;
b) de 08 (oito) a 18 (dezenove) turmas: 01 (um) coordenador pedagógico local;
c) de 19 (vinte) a 29 (vinte e nove) turmas: 02 (dois) coordenadores pedagógicos locais;
d) de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) turmas: 03 (três) coordenadores pedagógicos locais;
e) de 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) turmas: 04 (quatro) coordenadores pedagógicos locais;
f) de 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) turmas: 05 (cinco) coordenadores pedagógicos locais;
g) de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) turmas: 06 (seis) coordenadores pedagógicos locais.
h) a partir de 70 (setenta) turmas: 07 (sete) coordenadores pedagógicos locais.

25.1 Nas Instituições de Ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos, 1º segmento, haverá 1 (um) coordenador pedagógico local específico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

26. Sempre que houver atendimento de turmas em espaços e/ou salas fora da sede da instituição educacional, constituindo anexos, pode ser acrescido mais 01 (um) coordenador pedagógico local para atuar junto a essas turmas.

26.1. Caso o número de turmas existentes no anexo seja superior a 20 (vinte) salas, poderá ser acrescido mais 01 (um) coordenador pedagógico local.

27. Os coordenadores pedagógicos locais deverão ser distribuídos entre os turnos de atendimento da instituição educacional, segundo critérios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico da instituição educacional, sem negligência do atendimento ao turno noturno, observando o previsto no artigo 25.1.

28. Na escolha dos coordenadores pedagógicos locais deverão ser atendidas todas as etapas e modalidades de ensino, bem como as áreas de conhecimento (Linguagens, Ciências, Matemática e Ciências Humanas).

29. Haverá 01 (um) coordenador pedagógico local específico nas instituições educacionais que ofertem a Educação Integral, independentemente do número de alunos atendidos.

29.1. No Centro Educacional 01 da Candangolândia (Centro de Referência em Educação Integral) haverá até 02 (dois) coordenadores pedagógicos locais.

30. Nos Centros de Ensino Especial haverá, de acordo com o atendimento ofertado:

a) 02 (dois) coordenadores pedagógicos locais generalistas de 40 (quarenta) horas semanais para o Programa de Atendimento Pedagógico Especializado e Programa de Oficinas Pedagógicas;

b) 01 (um) coordenador pedagógico local generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o Atendimento Educacional Especializado Complementar;

c) 01 (um) coordenador pedagógico local generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o Atendimento Educacional Especializado do Programa de Educação Precoce, caso haja;

d) 01 (um) coordenador pedagógico local generalista de 40 (quarenta) horas semanais para o Programa de Atendimento Interdisciplinar.

e) Para o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais e o Centro de Atendimento aos Surdos, 01 coordenador pedagógico local para atendimento educacional curricular específico.

31. Nos Centros Interescolares de Línguas haverá 01 (um) coordenador pedagógico local por Língua Estrangeira de oferta autorizada, Inglês, Francês, Espanhol que serão distribuídos nos turnos de atendimento.

32. Nas Escolas Parque haverá 01 (um) coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais, por componente curricular, Arte e Educação Física, independentemente do número de turmas atendidas, com atribuições, além daquelas definidas no Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública do Distrito Federal, de efetivar as articulações necessárias ao desenvolvimento e registro da intercomplementariedade, quando for o caso, objetivando permitir que a escola tributária cumpra seu Termo de Compromisso quanto aos indicadores de aprendizagem, repetência e abandono.

33. Na Escola Parque da Cidade - PROEM e na Escola dos Meninos e Meninas do Parque haverá 01 (um) coordenador pedagógico local de 40 (quarenta) horas semanais.

34. Para o Centro de Ensino Médio Integrado do Gama, haverá 02 (dois) coordenadores pedagógicos locais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

35. Na Escola da Natureza haverá coordenador pedagógico local.

36. O quantitativo de coordenadores pedagógicos intermediários nas Diretorias Regionais de Ensino é de:

a) 05 (cinco) coordenadores, um para cada etapa e modalidade da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos);

b) 01 (um) coordenador da Educação Especial. Para as Diretorias Regionais de Ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) turmas de classes especiais e/ou Projeto Interventivo da Educação de Jovens e Adultos, será acrescido 1 (coordenador). Esse coordenador será responsável também pelo acompanhamento dos Centros de Ensino Especial;

c) 01 (um) coordenador da Educação Inclusiva. Para as Diretorias Regionais de Ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) turmas do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos, será acrescido 01 (um) coordenador. Esse coordenador será responsável também pelo acompanhamento do serviço de Itinerância;

d) 01 (um) coordenador para capacitação de professores (elo com a EAPE);

e) 01 (um) coordenador do serviço especializado de apoio à aprendizagem;

f) 01 (um) coordenador dos núcleos de tecnologia educacional;

g) 01 (um) coordenador articulador para os centros de referência em alfabetização;

h) 01 (um) coordenador de avaliação institucional e da aprendizagem;

i) Para atividades de correção de fluxo:

• Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Séries e Anos finais

.. 1 a 5 turmas – 1 (um) coordenador

.. acima de 5 turmas – 2 (dois) coordenadores

• Ensino Médio – 1 (um) coordenador

j) 01 (um) especialista de educação para a coordenação do Serviço de Orientação Educacional;

k) 01 coordenador 40 (quarenta) horas para educação integral.

l) 01 coordenador 40 (quarenta) horas para Direitos Humanos Cidadania e Diversidade;

m) Demais programas e projetos obedecerão a Portaria específica;

36.1. Para as Diretorias Regionais de Ensino com mais de 23.000 (vinte e três mil) alunos poderá ser acrescido 01 (um) coordenador pedagógico intermediário para cada conjunto de 2000 (dois mil) alunos, que ultrapassar os 23.000 (vinte e três mil).

36.2. Para as DRE que possuem creches conveniadas:

• 1 a 6 creches – 1 (um) coordenador

• 7 a 9 creches – 2 (dois) coordenadores

• Acima de 10 creches – 3 (três) coordenadores

36.3. Para as DRE que atuam com Oficinas Pedagógicas:

• 1 a 1500 professores – 1 (um) coordenador;

• 1501 a 3000 professores – 2 (dois) coordenadores;

• Acima de 3000 professores – 3 (três) coordenadores.

37. Para o exercício das atividades de coordenador pedagógico intermediário da Educação Especial e Educação Inclusiva, o professor deve ser submetido à entrevista na Diretoria de Educação Especial e ter, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício em Atendimento Educacional Especializado.

38. O serviço de Itinerância será ofertado aos alunos com deficiências visual, auditiva e altas habilidades/superdotação, na proporção de 01 (um) professor por área de atendimento da Diretoria Regional de Ensino.

38.1. O professor itinerante desenvolve, dentre outras atribuições, atendimento direto aos alunos, devendo ter exercício em Atendimento Especializado/Sala de Recursos da respectiva área de atuação.

38.2. Para o atendimento dos alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento, deficiência intelectual e deficiência física, o serviço de Itinerância só será ofertado mediante comprovação da ausência de Atendimento Especializado/Sala de Recursos na instituição educacional onde o(s) aluno(s) esteja(m) matriculado(s) e na impossibilidade de atendimento na instituição educacional mais próxima, mediante autorização da Diretoria de Educação Especial.

38.3. Dada a especificidade do atendimento do serviço de itinerância, a DRE que julgar a necessidade de ampliação do quadro proposto, deverá, com anuência da SUBEB/Diretoria de Educação Especial, encaminhar pleito para julgamento da SUGEPE/Diretoria de Administração de Pessoas.

38.4. No Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais será previsto 01 (um) professor itinerante de surdocegueira, que é responsável pelo acompanhamento dos alunos surdoscegos da rede pública de ensino, e colaboração na avaliação funcional dos mesmos, juntamente com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem da referida instituição educacional.

39. Caberá a cada Diretoria Regional de Ensino, definir instituições para atuarem como Centro de Referência em Alfabetização – CRA, observando-se a localização e a presença de espaço físico disponível. Este Centro de Referência será destinado ao apoio, orientação e formação dos professores das instituições educacionais próximas, que ofertam o Bloco Inicial de Alfabetização.

39.1. Para cada conjunto de 40 (quarenta) turmas do Bloco Inicial de Alfabetização, sejam elas de 1º, 2º e 3º anos, de uma ou mais instituições educacionais, haverá um coordenador articulador.

39.2. A lotação dos coordenadores articuladores de cada Diretoria Regional de Ensino será nas instituições educacionais onde os Centros de Referência em Alfabetização estão localizados.

Capítulo IV

Distribuição de Carga Horária

40. A carga horária de trabalho do professor com 40 (quarenta) horas semanais, que atue na jornada ampliada, é de 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

41. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 40 (quarenta) horas semanais no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e Ensino Médio é distribuída em 06 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 05 (cinco) horas.

42. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 20 (vinte) horas semanais no turno diurno no Ensino Fundamental - Séries/Anos Finais e Ensino Médio será distribuída em 05 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurada ao professor a compensação dos minutos que excederem a jornada de trabalho no horário da coordenação pedagógica.

43. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam 20 (vinte) horas semanais no noturno será distribuída em 05 (cinco) tempos, sendo 03 (três) tempos de 50 (cinquenta) minutos e 02 (dois) de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 04 (quatro) horas.

44. A carga horária do professor de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no turno diurno, e 20 (vinte) horas no noturno, ou do professor de 20 (vinte) horas semanais, é de 16 (dezesesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

45. Para os professores em exercício no Centro de Ensino Médio Integrado, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno deve ser tratada como 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, distribuída em 16 (dezesesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

46. Para os professores das Escolas Parque, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, será de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

47. Para os professores dos Centros Interescolares de Línguas, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno é de 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

48. Para os professores do Programa de Educação Precoce, ainda que provisoriamente atuando nos Centros de Educação Especial, quer sejam de Atividades quer sejam de área específica, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno é de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

49. Para os professores do atendimento da Educação de Jovens e Adultos, do 1º ao 3º Segmento, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais é de 16 (dezesesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno, respeitados os itens 4, 5 e 6.1 desta Portaria.

50. Para os professores que atuam nas turmas de atividades e de correção de fluxo, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno é de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

51. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, para os professores que atuam na Educação Especial, com alunos matriculados nas classes especiais e nos Centros de Ensino Especial (Programa de Atendimento Pedagógico Especializado, substitutivo à Escola Comum),

quer sejam de Atividades quer sejam de área específica, é de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

52. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, para os professores que atuam na Educação Especial, com alunos matriculados nas unidades especiais ou como intérprete educacional nas classes de educação bilíngue, quer sejam de Atividades quer sejam de área específica, é de 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica.

53. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno para os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado/Salas de Recursos, Itinerância, Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem e de Atendimento Educacional especializado complementar em centros de ensino especial é de 16 (dezesesseis) horas em atendimento ao aluno e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

54. A carga horária para os professores que atuam no Centro Educacional 01 da Candangolândia (Centro de Referência em Educação Integral), quer sejam de Atividades, quer sejam de área específica, é de 16 (dezesesseis) horas em regência de classe e 04 (quatro) horas em coordenação pedagógica, por turno.

55. Em nenhuma hipótese, o professor poderá atuar 30 (trinta) horas no diurno e 10 (dez) horas no noturno.

56. Caso a carga horária distribuída em regência de classe seja inferior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, o professor deverá completá-la de acordo com a definição contida no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.

57. Caso a carga horária distribuída em regência de classe seja inferior a 15 (quinze) horas semanais, o professor deverá completá-la de acordo com a definição contida no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.

58. Excetua-se do disposto nos itens 56 e 57 os professores que tiveram autorizadas as reduções de carga horária em regência de classe, de acordo com a Lei nº 4.075, de dezembro de 2007.

59. Caso a carga horária de regência seja igual ou inferior a 16 (dezesesseis) horas, esta deverá ser suprida, prioritariamente, por um professor que tenha carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Capítulo V

Procedimentos para a Escolha de Turmas

60. No ato do procedimento de escolha de turmas devem ser observados os componentes curriculares para os quais o professor é concursado ou habilitado, sendo que, para os concursados em componentes curriculares extintos, serão considerados aqueles cadastrados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

61. No ato de escolha de turma considerar-se-a a redução de carga horária docente, já autorizada, de acordo com a Lei 4.075/2007 e sua regulamentação.

62. Os professores concursados para um componente curricular, que atuam em outro, podem concorrer no procedimento de escolha de turmas, desde que possuam a correspondente habilitação, respeitada a pontuação e a classificação obtida conforme explicitado no item 77 e 78.

63. O procedimento de escolha de turmas é realizado uma única vez, no início do ano letivo, conforme dia e horário determinado pela Secretaria de Estado de Educação, excetuando-se as instituições educacionais que funcionam em regime semestral, cujo processo de escolha ocorre no início de cada semestre letivo.

63.1. O Núcleo de Recursos Humanos poderá, em casos excepcionais, solicitar autorização à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação para realização de novo procedimento de escolha de turmas, após o início do ano letivo, mediante exposição dos motivos ensejadores da excepcionalidade.

64. O procedimento de escolha de turmas será realizado por turno (diurno e noturno), no dia e no horário agendado para tal finalidade, abrangendo: os professores lotados na Diretoria Regional de Ensino que encerraram o ano letivo e possuem exercício assegurado na instituição educacional, bem como aqueles que tenham sido remanejados pelo Núcleo de Recursos Humanos e que tenham participado da escolha de turmas para distribuição de carga horária do ano vigente para suprir carências definitivas ou pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, observado o disposto nos itens 77 e 78.

64.1. Caso haja diminuição do quantitativo de turmas no ano letivo de 2010 para 2011, os professores remanejados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo serão devolvidos ao Núcleo de Recursos Humanos para adquirir novo exercício, conforme Portaria nº 144, de 12 de agosto de 2010.

65. Todas as fases do procedimento de escolha de turmas serão registradas em ata, contendo a assinatura dos participantes, devendo uma cópia da mesma ser entregue no Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria Regional de Ensino, no dia seguinte à data marcada para a realização do procedimento.

66. A Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação encaminhará modelo de ata, conforme anexo, para preenchimento pela instituição educacional.

67. Antes do procedimento de escolha de turmas, a equipe gestora da instituição educacional deverá informar aos professores o número de turmas disponíveis, por turno, bem como a carga horária de cada componente curricular.

68. No ato do procedimento de escolha, o turno de regência do professor, matutino, vespertino ou noturno, fica definido de acordo com a oferta de turmas respeitando-se a ordem de classificação obtida nos termos dos itens 77 e 78.

69. Para o procedimento de escolha de turmas serão considerados os quadros relacionados nos itens 77 e 78 sendo que, quando o interesse do professor recair em turmas do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos, o quadro aplicável será o relacionado no item 77 e, quando recair em turmas da educação especial, o quadro será o relacionado no item 78.

70. Após o procedimento de escolha de turma na instituição educacional, em ambos os turnos, fica facultado ao professor as seguintes opções:

a) aquele que atua no noturno pode optar pelo turno diurno, desde que haja carência de 40 (quarenta) horas semanais no componente curricular pleiteado;

b) aquele que exerce suas atividades no turno diurno pode optar pelo noturno, desde que haja carência e reduza sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, nos termos da legislação vigente;

c) aquele que atua com 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, pode optar pela carga de 40 (quarenta) horas semanais no turno diurno, desde que haja carência, não podendo, posteriormente, retornar à situação anterior.

71. Havendo mais de um professor interessado na mesma turma, obtida igual pontuação, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nos itens 85 e 86.

72. Os professores que não possuírem exercício definitivo na instituição educacional, nos termos da Portaria nº 144, de 12 de agosto de 2010, ou que se encontrarem na condição de removido de ofício e exercício provisório, devem ser devolvidos, no dia de apresentação dos professores conforme calendário escolar, à Diretoria Regional de Ensino/Núcleo de Recursos Humanos, para adquirirem novo exercício nas carências remanescentes.

73. O professor com deficiências especiais, na forma da lei, tem prioridade no procedimento de escolha de turmas, independentemente dos critérios estabelecidos nesta Portaria, desde que atue na Diretoria Regional de Ensino de lotação.

74. A escolha do coordenador pedagógico será anterior ao procedimento de escolha de turmas pelos professores.

75. Os ocupantes de cargos comissionados e os contemplados com funções gratificadas da instituição educacional, quando do procedimento de escolha de turmas, ficam com as turmas remanescentes, desde que tenham exercício na instituição anterior ao provimento do cargo.

75.1. Os professores remanejados para as instituições educacionais, apenas para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, não poderão participar do procedimento de escolha de turmas.

76. Nas instituições educacionais onde é ofertada mais de uma etapa da educação básica, o procedimento de escolha de turmas deve ocorrer na seguinte ordem: Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento/Ensino Médio; Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento/Ensino Fundamental – Etapas Finais; Ensino Fundamental - Séries/Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento/Ensino Fundamental – Etapas Iniciais e Educação Infantil.

77. Para o procedimento de escolha de turmas do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos, terá prioridade o professor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir, observando-se que as alíneas “q” e “r” somente deverão ser preenchidas pelos professores que pleitearem turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental:

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	TEMPO DE SERVIÇO POR MATRÍCULA/ANO HABILITAÇÃO	
	PROFESSOR 40H	PROFESSOR 20H
• ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL		
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração. b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração. c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano

• ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação. j) em contratos temporários como professor substituto.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
• OPÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos
• FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
m) Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução no. 01/2007, em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	
n) Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu, nível de Mestrado.	50 pontos por título	
o) Doutorado.	75 pontos por título	
Qualificação Profissional Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 80	
p) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 80 (oitenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.se.df.gov.br .	01 ponto a cada 80 horas	
• QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
q) tempo de experiência em regência de classe em turmas de 3º Período da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º anos no Ensino Fundamental de 9 anos e 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos, na rede pública de Ensino do Distrito Federal.	02 pontos por ano	01 ponto por ano
r) cursos ofertados pela EAPE, na área específica de alfabetização, com carga horária mínima de 180 horas (desde que não contabilizados no item p)	02 pontos a cada 60 horas	

78. Para o procedimento de escolha de turma da educação especial (Centros de Ensino Especial e classes especiais) terá prioridade o professor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir, sabendo-se que o procedimento de escolha não poderá ocorrer em mais que três áreas de atendimento:

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	TEMPO DE SERVIÇO POR MATRÍCULA/ANO/HABILITAÇÃO	
	CARGA HORÁRIA	
• ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração. b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração. c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na	16 pontos por ano	08 pontos por ano

atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração		
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
• ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL / DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação. j) em contratos temporários como professor substituto.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
• OPÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos
• FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	50 pontos por título	
o) Doutorado.	75 pontos por título	
Qualificação Profissional Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 80	
p) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 80 (oitenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.se.df.gov.br .	01 ponto a cada 80 horas	
• QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR40H	PROFESSOR20H
q) tempo de experiência na Educação Especial, na área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal.	10 pontos por ano	05 pontos por ano
r) tempo de experiência na Educação Especial, fora da área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal ou em instituições conveniadas à Secretaria de Estado de Educação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano
s) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada.	10 pontos	
t) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas para capacitação e/ou credenciadas dos programas da SEDF (desde que não contabilizados no item p): ✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas ✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas ✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas	06 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	03 pontos por curso (máximo de 10 cursos)

79. Os certificados dos cursos de Pós-graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado devem estar de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Educação, disponíveis em seu sítio (www.mec.gov.br).

80. Durante o procedimento de escolha de turmas, o professor que acumula licitamente 02 (dois) cargos, pontua, separadamente, nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado em uma matrícula para o procedimento de escolha de turmas na outra matrícula.

81. O professor de 40 (quarenta) horas semanais, que atua 20 (vinte) horas no turno diurno e 20 (vinte) horas no noturno, terá os pontos de que trata os itens 77 e 78, contados como dois professores com carga horária de 20 (vinte) horas.

82. Para a contagem do tempo de serviço de que trata os itens 77 e 78, serão considerados os pontos relativos à carga horária a que o professor estava submetido, quando do desenvolvimento de cada atividade descrita.

83. Havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação.

84. No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será arredondada para 01 (um) ano.

85. Em caso de empate, quando se tratar de escolhas turmas para o ensino regular e Educação de Jovens e Adultos, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- concurado para o componente curricular pleiteado;
- com maior pontuação obtida na alínea “a” do item 77;
- com maior pontuação obtida na alínea “b” do item 77;
- com maior pontuação obtida na alínea “c” do item 77;
- com maior pontuação obtida na alínea “d” do item 77;
- com maior idade.

86. Em caso de empate, quando se tratar de escolhas turmas para a Educação Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- com maior pontuação obtida na alínea “q” do item 78;
- com maior pontuação obtida na alínea “r” do item 78;
- com maior pontuação obtida na alínea “s” do item 78;
- com maior pontuação obtida na alínea “t” do item 78;
- com maior idade.

87. A carga horária que se fizer constar em diplomas, históricos ou certificados, por disciplina, dos cursos de graduação, bem como o diploma e o histórico do Curso de Magistério, não poderão ser contabilizados para fins de procedimento de escolha de turmas.

88. No Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais, o Ensino Religioso será ministrado pelo professor regente da turma.

89. No Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais e no Ensino Médio, o Ensino Religioso é ministrado por professor credenciado, quando houver alunos optantes.

90. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e nas Classes Especiais, o componente curricular Educação Física será ministrado pelo professor regente da turma.

91.1. Para o aluno com deficiências, Transporo Global do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, matriculado nas instituições educacionais que possuem indicação de adaptação curricular neste componente, o atendimento poderá ocorrer em Centro de Ensino Especial por profissional de Educação Física Especial do Atendimento Educacional Especializado Complementar.

91.2. Alunos com deficiências, transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, podem ser atendidos no componente curricular Educação Física, por Programas ofertados em Instituições conveniadas.

92. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento/Ensino Fundamental - Etapas Iniciais e na Educação Especial, o componente curricular Arte será ministrado pelo professor regente da turma.

92.1. O componente curricular em questão deverá ser considerado em sua dimensão total, como componente curricular único, podendo ser trabalhado nas suas várias formas de manifestações (cênicas, plásticas, música e dança), sendo vedada, contudo, a divisão de turmas.

93. No procedimento de escolha de turmas, em hipótese alguma, é contado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação ou o tempo contado para fins de aposentadoria no Magistério Público.

94. Havendo carência no Ensino Médio, o professor concursado para Classe A, que estiver atuando no Ensino Fundamental, poderá ser remanejado para suprir carência naquela etapa.

95. O professor com carga horária residual deverá completar sua jornada semanal de trabalho de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.

96. Após o procedimento de escolha de turmas, os professores excedentes, quer sejam 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais na instituição educacional, serão devolvidos à Diretoria Regional de Ensino correspondente para adquirir novo exercício, observadas as carências existentes nas turmas remanescentes e o disposto na Portaria nº. 144, de 12 de agosto de 2010, que trata da alocação dos recursos humanos disponíveis.

96.1. Caso não haja nenhuma carência a ser suprida pelo professor excedente, este será designado para suprir as horas de redução de carga horária daqueles professores que possuem mais de 20 (vinte) anos em regência de classe, conforme previsto na Lei nº. 4.075, de 28 de dezembro de 2007, prioritariamente na instituição educacional onde estiver em exercício, fazendo jus, assim, à percepção integral da Gratificação de Atividade em Regência de Classe - GARC.

96.2. As demais gratificações, como por exemplo, Gratificação de Atividade em Ensino Especial e Gratificação de Atividade em Alfabetização, serão pagas proporcionalmente ao período de atu-

ação, conforme carga horária semanal de atuação do professor na instituição educacional nesta atividade, em turmas cuja especificidade garanta a percepção dessas gratificações.

96.3. A Gratificação de Atividade em Zona Rural será paga pelo período de efetivo exercício na instituição educacional que originou o recebimento.

97. Os professores ainda excedentes serão devolvidos à DAPE/Gerência de Movimentação de Pessoas, para fins de exercício em outras Diretorias Regionais de Ensino, preferencialmente a mais próxima de sua residência.

97.1. Fica garantido ao professor excedente, nos termos deste item, com lotação em determinada Diretoria Regional de Ensino, seu retorno quando do surgimento de carência ou no final do ano letivo.

98. Caso seja necessário o fechamento de turmas após o início do ano letivo, serão devolvidos à Diretoria Regional de Ensino, para adquirir novo exercício em outra instituição educacional, em caráter provisório, os professores que se encontrarem nas seguintes situações, nesta mesma ordem:

- contratado como substituto temporário;
- requisitado de outra Unidade da Federação;
- em exercício provisório, com data de admissão mais recente, na matrícula atual, sendo que, caso haja mais de um professor nesta situação, será devolvido o que tiver maior classificação no concurso público;
- remanejado de ofício, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- com lotação na DRE e menor pontuação no procedimento de escolha de turmas.

99. O exercício na instituição educacional é dado após a participação no procedimento de escolha de turmas, e terá efeito somente para o ano letivo a que se referir.

100. Após o procedimento de escolha de turmas, o professor que for remanejado para outra instituição educacional, no decorrer do ano letivo, estará em situação provisória naquela instituição, devendo participar do Procedimento de Remanejamento Interno/Externo.

100.1. Em caso de permuta, os professores manterão a mesma condição de exercício (provisório ou definitivo) na instituição educacional do permutante.

101. Os professores em usufruto de licença para acompanhar pessoa doente na família e licença médica para tratar da própria saúde poderão participar, por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho, do procedimento de escolha de turmas.

102. Os professores que por motivo de afastamento, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação, para seminários, congressos e similares e que não logrem estar presentes quando da distribuição de turmas, poderão participar da escolha de turma, por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho.

102.1. O (A) professor (a) que estiver em usufruto de Licença Gestante, Licença Prêmio por Assiduidade ou estejam no Programa de Readaptação Funcional poderá participar normalmente do procedimento de escolha de turmas.

ANEXO II À PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011 FORMULÁRIOS MODELOS

1) CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO REGULAR / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DRE: _____ Instituição Educacional: _____
Matrícula: _____ Professor(a): _____
Data de Admissão: ____/____/____ Carga Horária: ____ h
Componente(s) Curricular(es): ____/____/____

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Tempo de Serviço por Matrícula / Ano / Habilitação		Pontuação Parcial	
	Carga Horária		Carga Horária	
• ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano	Anos: ____ X 16 pontos = _____	Anos: ____ X 08 pontos = _____
b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.				
c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas, ou transformadas no interesse da administração.				

d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.			Anos: ___ X 14 pontos = _____	Anos: ___ X 07 pontos = _____
e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	14 pontos por ano	07 pontos por ano		
f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.				
g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.				
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano	Anos: ___ X 12 pontos = _____	Anos: ___ X 06 pontos = _____
• ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL / DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano	Anos: ___ X 03 pontos = _____	Anos: ___ X 1,5 pontos = _____
j) em contratos temporários como professor substituto.				
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano	Anos: ___ X 03 pontos = _____	Anos: ___ X 1,5 pontos = _____
• OPÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos	= _____	= _____
• FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado		Nº de Certificados: ___ X 06 pontos = _____	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	50 pontos por título		Nº de Títulos: ___ X 20 pontos = _____	
o) Doutorado.	75 pontos por título		Nº de Títulos: ___ X 24 pontos = _____	
✓ Qualificação Profissional Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 80			
p) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 80 (oitenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto.	01 ponto a cada 80		Soma das Cargas Horárias: _____ ÷ 80 h	

Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.se.df.gov.br .	horas	= _____		
• QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO As alíneas "q" e "r" do quadro deverão ser preenchidas apenas pelos professores que pleitearem turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
q) tempo de experiência em regência de classe em turmas de 3º Período da Educação Infantil; 1º, 2º e 3º anos no Ensino Fundamental de 9 anos e 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos, na rede pública de Ensino do Distrito Federal;	02 pontos	01 ponto	Anos: ___ X 02 pontos = _____	Anos: ___ X 01 ponto = _____
r) cursos ofertados pela EAPE, na área específica de alfabetização, com carga horária mínima de 180 horas (desde que não contabilizados no item p)	02 pontos a cada 60 horas		Soma das Cargas Horárias: _____ ÷ 60 h X 02 pontos = _____	
Série(s)/Ano(s)/Turma(s) Escolhida(s):	Classificação do Professor: _____			
Turno de Regência: () Matutino () Vespertino () Noturno		Pontuação Final: _____ Pontos		
Obs: _____				

Assinatura do Professor(a) _____ Assinatura / Carimbo da Direção _____

2) CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DRE: _____ Instituição Educacional: _____

Matrícula: _____ Professor(a): _____

Data de Admissão: ___/___/___ Carga Horária: ___ h

Áreas de Atendimento: 1ª) _____ 2ª) _____ 3ª) _____

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tempo de Serviço por Matrícula / Ano / Habilitação		Pontuação Parcial	
	Carga Horária		Carga Horária	
• ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
a) em regência de classe, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.				
b) em coordenação pedagógica local, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras instituições educacionais extintas ou transformadas no interesse da administração.	16 pontos por ano	08 pontos por ano	Anos: ___ X 16 pontos = _____	Anos: ___ X 08 pontos = _____
c) em cargo comissionado de				

Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional, na atual instituição educacional de exercício e/ou remanejados de outras extintas ou transformadas no interesse da administração				
d) em regência de classe em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.				
e) em coordenação pedagógica local em outras instituições educacionais públicas ou em instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	14 pontos por ano	07 pontos por ano	Anos: ___ X 14 pontos = _____	Anos: ___ X 07 pontos = _____
f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras instituições educacionais públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.				
g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.				
h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano	Anos: ___ X 12 pontos = _____	Anos: ___ X 06 pontos = _____
• ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL / DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
i) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano	Anos: ___ X 03 pontos = _____	Anos: ___ X 1,5 pontos = _____
j) em contratos temporários como professor substituto.				
k) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano	Anos: ___ X 03 pontos = _____	Anos: ___ X 1,5 pontos = _____
• OPÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
l) opção de regência no componente curricular de concurso.	30 pontos	15 pontos	= _____	= _____
• FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H	Professor 20H
m) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado		Nº de Certificados: ___ X 06 pontos = _____	
n) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	50 pontos por título		Nº de Títulos: ___ X 18 pontos = _____	
o) Doutorado.	75 pontos por título		Nº de Títulos: ___ X 20 pontos = _____	
✓ Qualificação Profissional Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 80			

p) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 80 (oitenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.se.df.gov.br.	01 ponto a cada 80 horas	Soma das Cargas Horárias: _____ ÷ 80 h = _____	
• QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor 40H	Professor 20H	Professor 40H
q) tempo de experiência na Educação Especial, na área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal.	10 pontos por ano	05 pontos por ano	Anos: ___ X 10 pontos = _____
r) tempo de experiência na Educação Especial, fora da área de atendimento pleiteada, na rede pública de ensino do Distrito Federal ou em instituições conveniadas à Secretaria de Estado de Educação.	06 pontos por ano	03 pontos por ano	Anos: ___ X 06 pontos = _____
s) Formação em curso de	10 pontos		= _____
Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada.			
t) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe ou cursos de empresas contratadas e/ou credenciadas para capacitação dos programas da SEDF (desde que não contabilizados no item u): ✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas ✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas ✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas	06 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	03 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	Cursos: ___ X 06 pontos = _____
v) Cursos de capacitação na área de Educação Especial, ofertados pelas demais instituições (desde que não contabilizados no item q): ✓ Cursos nas áreas de Deficiências Auditiva e Visual, com carga horária mínima de 60 horas ✓ Cursos na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 100 horas ✓ Cursos na demais áreas de atendimento, com carga horária mínima de 80 horas	06 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	03 pontos por curso (máximo de 10 cursos)	Cursos: ___ X 06 pontos = _____
Área de Atendimento Escolhida: _____ _____ _____ Turno de Regência: () Matutino () Vespertino () Noturno Obs: _____ _____ _____	Classificação do Professor: _____ Pontuação Final: _____ Pontos		

Assinatura do Professor(a)

Assinatura / Carimbo da Direção

educacionais, ocorrerá em interface com a Diretoria de Educação Especial da Subsecretaria de Educação Básica.

5. A atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem deverá ser direcionada para o assessoramento à prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem em suas perspectivas preventiva, institucional e interventiva, sempre em articulação com os profissionais do serviço de Orientação Educacional e do Atendimento Especializado/Salas de Recursos, quando se tratar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

6. A atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem abrange somente os Centros de Ensino Especial e as instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais, observando as seguintes diretrizes:

I - As instituições educacionais com mais de 500 (quinhentos) alunos contarão com 01 profissional fixo com formação em Pedagogia;

II - As instituições educacionais com menos de 500 (quinhentos) alunos contarão com o serviço itinerante dos profissionais com formação em Pedagogia, que são lotados em instituições educacionais-pólos, previamente designadas pelos Núcleos de Monitoramento Pedagógico das Diretorias Regionais de Ensino, enquanto não houver ampliação do quantitativo destes profissionais na rede pública de ensino do Distrito Federal.

6.1. Todas as instituições educacionais que oferecem as etapas e modalidades de ensino mencionadas no caput contarão com a atuação itinerante dos profissionais com formação em Psicologia, que serão lotados nas instituições educacionais-pólos referidas no inciso II, enquanto não houver ampliação do quantitativo destes profissionais na rede pública de ensino do Distrito Federal.

7. Fica à cargo das Diretorias Regionais de Ensino/Núcleos de Monitoramento Pedagógico e Núcleos de Recursos Humanos a execução dos procedimentos para movimentação e exercício dos profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, conforme os critérios estabelecidos pela Subsecretaria de Educação Básica, na forma do quadro abaixo.

CRITÉRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
	Carga Horária	
ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	Professor 40h	Professor 20h
a) nas Equipes de Atendimento/Apoio à Aprendizagem, nas Equipes de Atendimento Psicopedagógico (ATP) ou nas Equipes de Avaliação/Diagnóstico do Ensino Especial.	20 pontos por ano	10 pontos por ano
b) em regência de classe nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.	16 pontos por ano	08 pontos por ano
c) em coordenação pedagógica local nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
d) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
e) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	14 pontos por ano	07 pontos por ano
f) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	12 pontos por ano	06 pontos por ano
ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL / DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	Professor 40h	Professor 20h
g) em regência de classe em instituição educacional da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
h) em contratos temporários como professor substituto.		
i) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais) devidamente comprovadas.	03 pontos por ano	1,5 pontos por ano
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)	Professor 40h	Professor 20h
j) Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos por certificado	

k) Mestrado - Pós-Graduação Stricto-Sensu.	50 pontos por título
l) Doutorado.	75 pontos por título
Qualificação Profissional Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 30
m) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 30 (trinta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.se.df.gov.br .	01 ponto a cada 30 horas

8. A universalização da oferta do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem para outras etapas e modalidades de ensino, não mencionadas no item 109, será planejada pela Diretoria Regional de Ensino, estando sua execução condicionada à:

I - existência do quantitativo necessário de profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, em número correspondente às instituições educacionais que oferecem a Educação Básica; II – autorização as Subsecretarias de Educação Básica - SUBEB e Gestão dos Profissionais da Educação - SUGPE para alocação desses profissionais no referido Serviço.

9. Os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem poderão ser dispensados no horário de coordenação pedagógica para participarem de cursos oferecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Educação Básica e cujo conteúdo programático esteja coadunado com as atribuições do serviço.

9.1. Excepcionalmente, quando se tratar de assessoria em serviço planejada pela Diretoria de Ensino Fundamental, os profissionais que compõem o Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem podem participar de atividades de formação, em período fora do horário de coordenação pedagógica, desde que por solicitação da Subsecretaria de Educação Básica.

10. Os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica ou Professor Classe A, farão jus à Gratificação de Atividade em Regência de Classe, face a natureza das atividades prestadas pelo serviço, caracterizadas como de suporte técnico-pedagógico de atuação direta junto aos alunos.

11. Os casos omissos serão analisados pela Secretária de Estado de Educação.

ANEXO II À PORTARIA Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

FORMULÁRIOS MODELOS

3) CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS –

CRITÉRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM	TEMPO DE SERVIÇO POR MATRÍCULA/ANO/HABILITAÇÃO	
	CARGA HORÁRIA	
ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	PROFESSOR 40H	PROFESSOR 20H
a) nas Equipes de Atendimento/Apoio à Aprendizagem, nas Equipes de Atendimento Psicopedagógico (ATP) ou nas Equipes de Avaliação/Diagnóstico do Ensino Especial.	Anos: ___ X 20 pontos = _____	Anos: ___ X 10 pontos = _____
b) em regência de classe nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.	Anos: ___ X 16 pontos = _____	Anos: ___ X 08 pontos = _____
c) em coordenação pedagógica local nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
d) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
e) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Diretorias de Regionais de Ensino.	Anos: ___ X 14 pontos = _____	Anos: ___ X 07 pontos = _____
f) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas instituições educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Diretorias Regionais de Ensino.	Anos: ___ X 12 pontos = _____	Anos: ___ X 06 pontos = _____
ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL / DISTRITAL E/OU MUNICIPAL	PROFESSOR 40H	PROFESSOR 20H

Cristina Rocha Matos Silva, 1482, 54; Kyslle Boaventura Piotto, 1484, 55; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 02/2011, Livro 04, Walmir Roberto Garcia, 1485, 55; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL LASER, Portaria de Reconhecimento nº 04 de 06/01/1981-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU, 03/2011, Livro 04, Francismar Queiroz, 1487, 56; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 04/2011, Livro 04, Laura Isabelle Menezes de Oliveira Reis, 1483, 55; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Rosecler Oliveira Costa Brandão, 1334, 445; Sheila Cristina Nunes da Silva, 1335, 445; Silvestre Oliveira da Silva Junior, 1336, 446; Sílvio Rodrigues da Silva, 1337, 446; Tatiane Bernardo, 1338, 446; Thiago Silva Breder, 1339, 447; Tiago Rodrigues Costa, 1340, 447; Tiago Seabra de Melo, 1341, 447; Valdecy da Silva Saldanha, 1342, 448; Flávio Elias Cordeiro, 1368, 456; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108-SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Reg. nº 1955-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Abmael de Oliveira Arêba, 1572, 530; Antonio da Conceição de Oliveira Araujo, 1573, 530; Carlos Almeida Fagundes, 1574, 530; Cintia Grasielle Soares de Jesus, 1575, 531; Elton Matos de Araújo, 1576, 531; Maria Lucia Dias Macêdo, 1577, 531; Mariângela Fernandes Barrozo de Moura, 1578, 532; Nilton José Ambrosio, 1579, 532; Olga da Silva Matos de Araujo, 1580, 532; Rômulo Ricardo Rodrigues de Andrade, 1581, 533; Weyllon Alves de Carvalho, 1582, 533; Alexandra Alves da Silva, 1583, 533; Diretor Cloves Fonseca Coelho DODF nº 95 de 19/05/2010; Secretário Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva Reg. nº 589-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 230 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ailton Carlos da Silva Araújo Junior, 72, 24; Cassiraghi Moura Borges, 73, 25; Daniel da Silva Rabelo, 74, 25; Gabrielle Belasquem Pereira, 75, 25; Igor Ataídes Gomes, 76, 26; Karolina da Silva Mota, 77, 26; Raphaela Maria de Souza, 78, 26; Sara Barros de Amorim, 79, 27; Tamires Cristina Carneiro, 80, 27; Vanessa Paula de Souza, 81, 27; Werônica Otaviano Dias, 82, 28; Yuri Nogueira Mendes, 83, 28; Guilherme Montanaro Lombardi, 84, 28; HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 2º GRAU DE 1ª a 4ª SÉRIE, Livro 01, Vera Lucia Lucena dos Santos, 85, 29; Cleonice Aparecida Aguiar da Silva, 86, 29; Valeria Souza de Araújo, 87, 29; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-IPEB. Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002 e Portaria nº 241/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Angélica Viana Feitosa de Almeida, 509, 170; Antonio Geraldo de Moura Neto, 510, 170; Arthur Almeida Rebello Mendes de Oliveira, 511, 171; Bruna Pessoa Arruda, 512, 171; Cassiano Ghizellini Galler, 513, 172; Felipe Dânyel Melo Carvalho, 514, 172; Guilherme Magalhães Vinhal, 515, 172; Jéssica do Amaral Dutra, 516, 173; João Flávio Lopes, 517, 173; Juliana Dias Brandão, 518, 173; Laís Rocha Soares, 519, 174; Lorrany Verônica de Souza Borges, 520, 174; Maby Elu Náyade de Araujo Gonçalves, 521, 174; Rafael Soares de Paiva, 522, 175; Ruth Gonçalves de Miranda, 523, 175; Thaianne Oliveira Teodoro, 524, 175; CURSO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 2º GRAU DE 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL, Livro 01, Sheyla Silva de Lima Cruz, 536, 179; Diretora Martha Rochael França Reg. nº 1051-MEC; Secretária Escolar Sueni Gomes da Silva Reg. nº 1606-SUBIP/SEDF, publicada por força do Art. 16 da Resolução nº 01/2010-CEDF, excepcionalmente.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, Credenciado pela Portaria Nº 522 de 12/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Carolina da Silveira Evangelista 412, 222; Ana Giulia de Araujo Conte 413, 223; Ana Paula de Andrade Malmonge 414, 224; Ariadne

Hamamoto Sobral 415, 225; Bárbara Cerêsa Carvalho 416, 226; Bianca Barbosa da Conceição Pires 417, 227; Diego Gomes Pereira Flores 418, 228; Edilson Santos Silva Junior 419, 229; Felipe Cardoso Pereira 420, 230; Flávia Taumaturgo Bento 421, 231; Gabriel Rodrigues Reis 422, 232; Giulia Melo Lettieri 423, 233; Guilherme Maia Batista 424, 234; Helaine Cristine Oliveira da Silva 426, 236; Hugo Moutinho Noli Cordeiro de Albuquerque 427, 237; Isadora Nonato de Pina 428, 238; Jéssica Gontijo de Aquino 429, 239; José Maria Ramos de Moraes 430, 240; José Victor Henrique Pessoa 431, 241; Júlia Leal Andrighetti 432, 242; Júlia Moana Ferreira da Nóbrega 433, 243; Lilian Santos de Lacerda 434, 244; Luan Schenkel Leite de Oliveira 435, 245; Nathalia Corrêa Mendes 436, 246; Naywara Oliveira de Araújo 437, 247; Paulo Mateusz Vasconcelos Vianna 438, 248; Pollyane Bianca Toschi Amorim 439, 249; Raquel Moreira Gutiérrez 440, 250; Renato Torres Bispo Reis 441, 251; Samuel Ribeiro Costa 442, 252; Taily de Faria Marcos Terena 443, 253; Tereza Letícia Bezerra Niederauer 444, 254; Victor Barboza Morais 445, 255; Vítor Peixoto Menezes 446, 256; Yuri Moura Moysés 447, 257; Felipe Cerqueira Gonzalez Pena 448, 258; Andrei Farto da Silva Brancalhão 449, 259; Neantro Saavedra Rivano Junior 450, 260; Ananda Görck Streit 451, 261; Álvaro Roberto Cavalcante Santos 452, 262; Diretor Geral Claudiano Tiecher; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira Reg. nº 1042-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Augusto Silva Xavier, 5285, 73; Livia Pamela Ferreira de Jesus, 5286, 73; Maria Aparecida Pereira de Miranda, 5287, 73; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alex Ferreira de Lima, 5288, 73; Ana Cristina dos Santos de Santana, 5289, 74; Bruno Rafael Vieira de Souza, 5290, 74; Danilo Ribeiro da Silva, 5291, 74; Diogo Henrique Cardoso Ferreira, 5292, 74; Eliane da Silva Pontes, 5293, 75; Israel Tandial Coelho, 5294, 75; Leandro Henrique Oliveira, 5295, 75; Lidiane Trindade Mendonça, 5296, 75; Lindalva Vitor Santos, 5297, 76; Lucio Domingues da Silva, 5298, 76; Maria da Silva Sousa, 5299, 76; Maria do Carmo Pereira do Rosário, 5300, 76; Marlene de Sousa e Silva, 5301, 77; Matheus Vidal da Silva, 5302, 77; Odileia de Sousa e Silva, 5303, 77; Paulo Martins de Oliveira, 5304, 77; Silvano Angelo Lima, 5305, 78; Thacyane Campos de Brito, 5306, 78; Vanilde Dias Alves, 5307, 78; Vilany Rodrigues da Silva, 5308, 78; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Adevänia Gomes dos Santos, 5309, 79; Carlos Cezar Silva de Oliveira, 5310, 79; Cláudio Pessoa de Magalhães, 5311, 79; Déborah Muniz e Silva, 5312, 79; Edilene Braga Florentino, 5313, 80; Edimilson José da Silva, 5314, 80; Elaine Cristina Gomes Rabelo, 5315, 80; Elaine da Silva Alves Lima, 5316, 80; Elika Cristina Garcês de Jesus, 5317, 81; Fernando Pericles de Araujo Silva Filho, 5318, 81; Glailson Guedes Capucho, 5319, 81; Igor dos Santos Silva, 5320, 81; Jeann Carlos Pereira Dutra, 5321, 82; José Eduardo dos Santos, 5322, 82; José Eliomar Fonseca, 5323, 82; Jucilene de Castro Souza de Oliveira, 5324, 82; Juliana Dutra da Silva, 5325, 83; Laiane Salustiano da Silva, 5326, 83; Leila da Silva Soares, 5327, 83; Michelle dos Santos Costa, 5328, 83; Olavo Sergio Batista, 5329, 84; Paulo Vitor Guimarães Gomes, 5330, 84; Rayanne Thays Barbosa, 5331, 84; ENSINO MÉDIO-ENEM, Divaldo Ferreira Leite, 5332, 84; Diretor Afonso Celso Bonfim DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Amalia Marizete Barbosa Reg. nº 1969-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 506 de 16/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro VI, Andressa Oliveira Viana, 748, 39; Andrey Sanches Ribas, 749, 40; Ariane Soares Silva, 750, 40; Benedito Freire Bezerra Júnior, 751, 40; Bruce de Souza Campos, 752, 41; Bruna Carolina Gumieiro Castelani, 753, 41; Bruno Hipólito Semiema de Brito, 754, 41; Brytne de Holanda Fernandes, 755, 42; Carla dos Santos Correia, 756, 42; Crislany Kelly de Souza Rodrigues, 757, 42; Débora Dourado Silvério da Silva, 758, 43; Felipe da Cruz Castro, 759, 43; Gabriela de Ávila Feitosa, 760, 43; Gleiciane Gontijo de Avelar, 761, 44; Guilherme Borges Nunes, 762, 44; Gustavo Aranha da Silva Souto, 763, 44; Henrique Hudson Araújo da Silva, 764, 45; Hortência Cordeiro Lima, 765, 45; Jéssica Carolina de Pinho Silva, 766, 45; Jéssica Coli Dantas, 767, 46; João Marcos da Cunha Rocha, 768, 46; Juliana de Campos César Arruda, 769, 46; Kallyna Karolina Sampaio, 770, 47; Lailane Ferreira Aureliano, 771, 47; Larícia Silva Basílio, 772, 47; Larissa Ribeiro de Carvalho, 773, 48; Lays Martins Holanda dos Santos, 774, 48; Lucas César Pereira Vale, 775, 48; Luciana Aparecida Benfica Martins, 776, 49; Ludianny Teixeira de Vasconcelos, 779, 49; Marcela Yulle Costa, 778, 49; Marina Priscila Monteiro de Carvalho, 779, 50; Marcus Victor Santos Soares, 780, 50; Mayara Araújo Ribeiro, 781, 50; Michelly Loranny Fernandes dos Santos Matos, 782, 51; Pedro Henrique das Chagas Morais, 783, 51; Pedro Leandro Loureiro, 784, 51; Priscila Correa Coelho, 785, 52; Rafaela Bastos de Oliveira Dinalli, 786, 52; Raquel Frota Portela, 787, 52; Ricardo Martins Ferraz Júnior, 788, 53; Robmilson Araújo de Lima Júnior, 789, 53; Ruama de Andrade Barbosa, 790, 53; Sérgio Bernardino Aragão, 791, 54; Synara Vieira Barjud, 792, 54; Tarcizio Pereira Soares, 793, 54; Tatilla de Oliveira Borges, 794, 55;

Victor Araújo Fernandes, 795, 55; Victos Hugo Ciurlini, 796, 55; Vítor Rezende Martins da Cruz, 797, 56; Walter Silvério da Silva Júnior, 798, 56. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 2º GRAU DE 1ª À 4ª SÉRIE, Luzia Maria de Andrade Conti, 799, 56; Diretora Denise de Souza Teixeira dos Santos Reg. nº 815- MEC; Secretário Escolar Tarcísio Dias Cardoso Reg. nº 316-DIE/SEC/DF.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE-BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 275 de 24/08/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Abner Davi Chaves Rosa, 278, 96; Ana Beatriz Assunção Couto, 279, 96; Ana Beatriz de Moraes Emerick Silva, 280, 96; Ana Carolina Coêlho Santos, 281, 97; Ana Cristina Martins do Vale, 282, 97; Ana Gabriela Natividade de Oliveira, 283, 97; Artur Friedrich Dufrayer Schütte, 284, 98; Augusto Schneider da Costa, 285, 98; Bárbara Costa Meireles, 286, 98; Barbara de Mello Bizzo, 287, 99; Beatriz Vieira Galante, 288, 99; Camilla Milanez da Silva Menezes, 289, 99; Daniel Kudiess, 290, 100; Davi Elias Melo da Costa, 291, 100; Débora Novaes Faccin de Faria, 292, 100; Felipe Bittencourt Coelho Calmon Mendes, 293, 101; Gabriela Oliveira Barcelos, 294, 101; Gabriela Santos Guimarães, 295, 101; George Lucas Cunha Rezende, 296, 102; Guilherme Martins Ribeiro, 297, 102; Hadassa Anjos de Almeida, 298, 102; Ígor Henrique de Sousa Brito, 299, 103; Júlia Coelho Corrêa, 300, 103; Lucas Akira Yassui, 301, 103; Lucas Augusto de Castro, 302, 104; Lucas Martins de Souza, 303, 104; Marcela Cristina Saraiva Todeschini, 304, 104; Marcela Facundes de Novais, 305, 105; Maria Cláudia Martins do Vale, 306, 105; Maria Eduarda Vasconcelos Freitas, 307, 105; Maria Júlia da Paz Madalena, 308, 106; Natália Taveira Ribeiro de Castro, 309, 106; Pedro Ananias Temoteo de Queiroz Moura, 310, 106; Pedro Cavalcante Lins dos Santos, 311, 107; Pedro de Moraes Dalosto, 312, 107; Pedro de Oliveira Braga, 313, 107; Pedro Ernesto de Menezes Duarte, 314, 108; Pedro Rubino Maciel, 315, 108; Priscila Mendonça Dutra, 316, 108; Raiane de Brito Lima Gomes, 317, 109; Raíssa Mesquita Ganzelevitch Gramacho, 318, 109; Thaissa Rodrigues Almeida, 319, 109; Vijay Lopes Kapoor, 320, 110; Diretora Sandra Maria Souza de Paiva Reg. nº 967280-MEC; Secretário Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco Reg. nº 1056-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 11, Adalto Farias de Oliveira, 3286, 95; Alessandro Gomes Coelho, 3287, 95; Ana Caroline Gomes Pereira, 3288, 95; Ana Caroline Paes, 3289, 96; André Oliveira Lima, 3290, 96; Anna Carolina Baldez Fonsêca, 3291, 96; Antonia Alves da Silva, 3292, 97; Antonio Marcelino de Souza Neto, 3293, 97; Bruna Aires Teixeira Mendes, 3294, 97; Celestiane da Silva Vinhote, 3295, 98; Cicera Miranda dos Santos Silva, 3296, 98; Daniel Goulart Cassettari, 3297, 98; Daniel Silva Guedes Monteiro, 3298, 99; David Martins Fonseca, 3299, 99; Dênisson Luiz de Souza, 3300, 99; Ebdivane da Silva, 3301, 100; Elisângela Dias Ferraz, 3202, 100; Ellen Sousa Bastos, 3303, 100; Livro 12; Eufrane Barbosa de Castro, 3304, 01; Eugenio Lima Porto, 3305, 01; Fabiana Borges Fonseca Alves, 3306, 01; Felipe Alves Freire, 3307, 02; Geanne da Silva Araújo, 3308, 02; Gerlane Araujo Martins, 3309, 02; Gilvan Valeriano Caló de Castro, 3310, 03; Guilherme Henrique Alves da Silva, 3311, 03; Irenice Alves dos Santos, 3312, 03; Jailson da Silva Melo, 3313, 04; Jean Carlos Dias da Paz Almeida, 3314, 04; Jhonas Gonçalves dos Santos, 3315, 04; Jhonatas do Nascimento Santos, 3316, 05; João Paulo Simões Aragão, 3317, 05; Jorge Ferreira Brandão, 3318, 05; Jorge Taumaturgo, 3319, 06; José Leonizio Monteiro, 3320, 06; José Marcos Moreira de Jesus, 3321, 06; Juliana Pires da Costa, 3322, 07; Lyanne Campos Figueiredo, 3323, 07; Leticia Cristina Soares Toledo, 3324, 07; Lídia de Souza Batista, 3325, 08; Lucano Karst Passos Sotero, 3326, 08; Lucas Araújo Fernandes, 3327, 08; Lucas Rodrigues dos Santos, 3328, 09; Luciano Alves Soares, 3329, 09; Luciano da Conceição Sant'Ana, 3330, 09; Luiz Augusto de Souza Santos, 3331, 10; Maisa Rocha Araujo, 3332, 10; Maria Aparecida Alves Ferreira, 3333, 10; Maria de Fátima de Campos, 3334, 11; Maria Leidilene Leite, 3335, 11; Maria Madalena Cardoso Silva, 3336, 11; Mariana Machado Marques, 3337, 12; Marianna Dutra Senise, 3338, 12; Maycon Lima dos Santos, 3339, 12; Mayke Henrique da Silva Pereira, 3340, 13; Michelle Alon de Albuquerque, 3341, 13; Orivaine Aparecida da Silva Moreira, 3342, 13; Osilene Miranda Alves, 3343, 14; Paulo Sergio Ferreira Lima, 3344, 14; Queliane Gomes da Silva, 3345, 14; Rafael Gomes Marçal, 3346, 15; Rejane Maria Alves Brito Palhares, 3347, 15; Ricardo Antônio Martins da Silva, 3348, 15; Ricardo Vinicius de Jesus Magalhães, 3349, 16; Richard Echemman Gonçalves da Costa, 3350, 16; Rilde Rios Teixeira, 3351, 16; Robson da Silva Sales, 3352, 17; Rudmiller Ferreira Santana, 3353, 17; Sabrina de Souza, 3354, 17; Silvana Cabral Souza dos Reis, 3355, 18; Simone Tavares de Alencar, 3356, 18; Treycilly Evangelista de Sousa, 3357, 18; Ygor Gomes Queiroz, 3358, 19; Valdivina Barbosa da Costa, 3359, 19; Vladimir Carvalho Alves de Oliveira, 3360, 19; Wellington Macedo de Sousa, 3361, 20; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escolar Sandra Lúcia de Oliveira Reg. nº 1677-SUBIP/SEDF, publicada por força do Art. nº 16 da Resolução 01/2010-CEDF, excepcionalmente.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado pela Portaria nº 109 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Aline Brito Nogueira, 6618, 197; Alisson Oliveira da Silva, 6619, 198; Ana Cristina Pereira da Silva, 6620, 198; Andréa da Rocha Araujo, 6621, 198; Antonio Carlos Ferreira da Silva Junior, 6622, 199; Caio Cesar Soares de Souza, 6623, 199; Cleia Santos Araujo, 6624, 199; Cristiane da Silva Assis, 6625, 200; Dilma Dourado Lopes, 6626, 200; Douglas Moreira Borges Celestino, 6627, 200; Livro 11; Eduardo José Tostes, 6628, 01; Eliane Noletto Barbosa, 6629, 01; Elimarque Ribeiro dos Santos, 6630, 01; Elizabeth Pereira Dias, 6631, 02; Emival de Sousa Alves Júnior, 6632, 02; Francisco de Assis Ribeiro de Araujo, 6633, 02; Geiza Santos Miranda, 6634, 03; Grezihara Barbosa Payão, 6635, 03; Héllison Moreira dos Santos, 6636, 03; Humberto Ferreira da Silva, 6637, 04; Ivonice Pereira Gonçalves Lemos, 6638, 04; Jadir Edney Rocha de Medeiros, 6639, 04; Jean de Sousa da Silva, 6640, 05; Jessika Marques Moreira, 6641, 05; Jéssica Walame Nunes da Silva, 6642, 05; Jorgiany Aparecida da Silva, 6643, 06; Julina Pereira de Amorim Silva, 6644, 06; Lourivaldo Jose de Oliveira, 6645, 06; Luana Magalhães Alves, 6646, 07; Lucilene Ferreira da Silva, 6647, 07; Luzimar Batista Celestino, 6648, 07; Marcelo Batista Nobre, 6649, 08; Marcelo dos Santos Dias, 6650, 08; Maria dos Reis Vieira do Rêgo, 6651, 08; Márcio Herlan Costa Ferreira, 6652, 09; Mario Sergio Rodrigues Lima, 6653, 09; Maria Eduarda de Souza da Silva, 6654, 09; Michael da Silva Ribeiro, 6655, 10; Polyane Pereira Brito, 6656, 10; Rafael Nascimento dos Santos, 6657, 10; Rebeca Greyce Alves da Silva, 6658, 11; Rodrigo Regis Correa, 6659, 11; Saulo Vieira Souza, 6660, 11; Sheridan Pereira Blanch, 6661, 12; Silas Alves da Silva Filho, 6662, 12; Talyta Rebecca de Lima Souza, 6663, 12; Tatiane Beserra Andrade, 6664, 13; Tatiane Cristina Monteiro Tenório, 6665, 13; Thiago da Cruz Freitas, 6666, 13; Uilha Alves Bessa Queiroz, 6667, 14; Vinicius dos Santos Ramos da Silva, 6668, 14; Vinicius dos Reis Melo, 6669, 14; Wallacy Pereira Lima, 6670, 15; Wendel Max Alves Nonato, 6671, 15; Wilma Maria da Silva Xavier, 6672, 15; Adriano de Sousa Alves, 6673, 16; Anthony Gordan Viana Musgrove, 6674, 16; André Luiz Bispo Ataides, 6675, 16; Aylone Alves de Siqueira, 6676, 17; Brunna Santoro Rodrigues, 6677, 17; Cassia Rejane da Silva Furtado, 6678, 17; Cláudia Borges França, 6679, 18; Dargeon Nascimento de Assis, 6680, 18; Dilcilene Maciel da Silva, 6681, 18; Cleide Crisóstomo dos Santos, 6682, 19; Deivid Anderson Soares da Silva, 6683, 19; Dalia Karina Pereira Goulart, 6684, 19; Edson dos Santos, 6685, 20; Erica Cynthia Leite Lima, 6686, 20; Francisco Santos, 6687, 20; Felipe Souza Lein, 6688, 21; Gabriela Xavier de Oliveira Krieger Fioravanti, 6689, 21; Izabel de Carvalho Sousa, 6690, 21; Joaquim Gomes Barbosa, 6691, 22; Josevaldo Pereira dos Santos, 6692, 22; Josenaldo Costa Cruz Junior, 6693, 22; Jailton Lima do Lago, 6694, 23; Lilian Campos Mendes, 6695, 23; Leandro Soares Mascarenhas Muniz, 6696, 23; Livia Conceição Santos, 6697, 24; Maria Aparecida Franco Machado, 6698, 24; Maria de Fátima da Conceição de Deus, 6699, 24; Maria Patricia da Conceição Bezerra, 6700, 25; Mylena Coelho da Silva, 6701, 25; Paulo Henrique Marques dos Santos, 6702, 25; Raimunda Lusía de Meneses, 6703, 26; Rikson dos Santos da Silva, 6704, 26; Tamara Fortunato de França, 6705, 26; Tereza Alves Calisto, 6706, 27; Willian Fagner Nunes de Oliveira, 6707, 27; Arlan Vieira dos Santos, 6708, 27; Alexandra Ribeiro da Silva Santos, 6709, 28; Bárbara dos Santos Oliveira, 6710, 28; Carla Wanessa Ribeiro de Sousa, 6711, 28; Davi Felix da Silva, 6712, 29; Eduardo Bruno Bezerra de Sousa, 6713, 29; Elci Gomes, 6714, 29; Epitacio Lira Gomes, 6715, 30; Elberto Ribeiro da Silva, 6716, 30; Elizene Emidio Pereira, 6717, 30; Felipe Almeida dos Santos, 6718, 31; Fernanda Cristina da Silva Pereira, 6719, 31; Francisco de Oliveira Brigida, 6720, 31; Gladstone Costa Portugal, 6721, 32; Gilberto Junio Guimaraes Rodrigues, 6722, 32; Gleiziane Maria de Jesus Silva, 6723, 32; Iara Medeiros Pires, 6724, 33; Jaqueline de Sousa Costa, 6725, 33; Júnio Sabino Neves, 6726, 33; Jônatas Dutra Monteiro, 6727, 34; Kleber de Freitas Monteiro, 6728, 34; Laiane de Araujo Batista, 6729, 34; Lucas Mota dos Santos, 6730, 35; Kássia Karine da Silva Sousa, 6731, 35; Luciana Karym Tavares, 6732, 35; Lucas Mesquita Silva Sauerbronn e Carvalho, 6733, 36; Marx Martins, 6734, 36; Maria Ivane da Silva Sousa, 6735, 36; Marcelo Cândido da Silva Freitas, 6736, 37; Marcos José da Silva Cardozo, 6737, 37; Paulo Henrique Dantas Gonçalves, 6738, 37; Paulo Gilson Cardoso, 6739, 38; Priscila Sá Barbosa Cândido, 6740, 38; Ricardo Barcelos Alves, 6741, 38; Rosângela Teodoro de Souza, 6742, 39; Rosélia Ferreira Souza, 6743, 39; Sadrak Pinho de Souza Oliveira, 6744, 39; Tiago Santos de Almeida, 6745, 40; Vanessa de Sousa Nery, 6746, 40; Wesley Satélis Fernandes, 6747, 40; Diretora Margareth da Silva Lopes Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 45, Thiala Bernardes Ferreira Rodrigues, 19989, 60; Josenildo Cassiano da Silva, 19990, 60; Valdinea Maria da Conceição Rocha Marques, 19991, 61; Guilherme Maculan Sodré Portes, 19992, 61; Ricardo Moura Saldanha, 19993, 61; Victor Amaral Borges, 19994, 62; Perycles dos Reis Floriano, 19995, 62; Adriane Oliveira de Souza, 19996, 62; Deborah Kelly Guimarães Cardoso, 19997, 63; Edna Mathias Neta, 19998, 63; Bruna Galvao

Marchesano de Freitas, 19999, 63; Pedro Ramom Milhomem Prieto, 20000, 64; Frederick Marck Ribeiro Nunes, 20001, 64; Ruskaya Zanini Campos, 20002, 64; Camila Dias Pettinati, 20003, 65; Daniela Ribeiro Servo, 20004, 65; Rodrigo Nazareth Kowalczyk, 20005, 65; Juliana Esmeraldo Godoy, 20006, 66; Eduardo Freitas Santiago, 20007, 66; Hellen Cristina de Souza Lamounier, 20008, 66; Paulo Manduca Cortizo Vidal, 20009, 67; Maria Luiza Lima Oliveira, 20010, 67; Yves de Santana Ferreira, 20011, 67; Aline Ferreira Araujo, 20012, 68; Paula Müller Silva de Moraes, 20013, 68; Luana Rocha Imbroisi, 20014, 68; Geovana Ribeiro da Silva de Paula Soares, 20015, 69; Bruno Lorrans Ferreira Sarmento, 20016, 69; Rodrigo de Andrade Custodio, 20017, 69; Carlos Eduardo Fontenele de Oliveira, 20018, 70; Priscilla Furtado Souza, 20019, 70; Laura Guarilha Alves, 20020, 70; Tiago Filipe Silva Souza, 20021, 71; Bruno de Souza Santos, 20022, 71; Vicente de Paulo Morais Castro, 20023, 71; Fádi Hikmat Abd Alhak, 20024, 72; Pedro Felipe Machado Lima, 20025, 72; Frédéric Mabenga Bamba, 20026, 72; Amanda Martins Muller, 20027, 73; Ronaldo Telles Costa Filho, 20028, 73; Eduardo Pinheiro Fonseca, 20029, 73; Bruna Alves Vieira Lamounier Paraíso, 20030, 74; Luciana Minas Novas Roriz dos Santos, 20031, 74; Juliana Carapito Mondardo, 20032, 74; Philippe Liberato Crecci Oliveira, 20033, 75; Rebeca Mesquita Araujo, 20034, 75; Tuarne da Silva Cedraz, 20035, 75; Leonardo Sarcinelli Gomes, 20036, 76; Vinícius Farias de Carvalho, 20037, 76; Fernanda Karla Porto, 20038, 76; Patrícia Cariello Baptista, 20039, 77; Larissa Valença Duarte, 20040, 77; Ana Beatriz de Magalhães Albuquerque Lima, 20041, 77; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 45, Tony Ferreira de Camargos, 20042, 78; Paola Medeiros Correia, 20043, 78; Paulo Henrique dos Santos, 20044, 78; Ígor Rezende de Oliveira, 20045, 79; João Gabriel Nascimento Marques, 20046, 79; Maria Cristina Carneiro Macedo, 20047, 79; Robinson Ricardo de Andrade, 20048, 80; Vera Lucia Morais de Paiva, 20049, 80; Herberth Marcelo Cruz Simões, 20050, 80; Caio Cesar Campos, 20051, 81; Ricardo Cesar Gonçalves Guia, 20052, 81; Vania Maria Miura, 20053, 81; Alessandra Silva de Oliveira, 20054, 82; Hernani Antonio Garcia, 20055, 82; Higor Viana Araújo Rêgo, 20056, 82; Tanicely Costa Alves, 20057, 83; Marcelo de Siqueira Praxedes, 20058, 83; Oneir Afonso Campos, 20059, 83; Alexandre da Cunha Mello Reisman, 20060, 84; Leandro de Oliveira Guedes, 20061, 84; Maria Lucia de Castro Ribeiro Lins de Albuquerque, 20062, 84; Jose Solarevsky Junior, 20063, 85; Abiqueila Costa Rosa Oliveira, 20064, 85; Ricardo Marques Araújo, 20065, 85; Ronei Celso Martinelli, 20066, 86; Diego de Carvalho Peres, 20067, 86; Charles Holmes Jácome, 20068, 86; Andrea Lúcia Inocêncio, 20069, 87; Jose Aparecido Correa, 20070, 87; Alan Menezes Lopes, 20071, 87; Carlos Rodrigues, 20072, 88; Joziane Cecília de Souza Santos Cardoso, 20073, 88; Mauricio Moreno de Melo, 20074, 88; Marcus Antonio Oliveira Nere, 20075, 89; Karla Vanessa Rocha, 20076, 89; Claudio Fonseca de Freitas, 20077, 89; Adenilton Nascimento de Souza, 20078, 90; José Adalberto Lopez Hernandez, 20079, 90; Angélica Alves Fernandes, 20080, 90; Andréia Merigo Graff, 20081, 91; Glaubia Cristine Jocoski Santos, 20082, 91; Divina Francisca Guedes, 20083, 91; Cássia Adriely Jocoski Santos, 20084, 92; Waldomiro Gomes dos Santos, 20085, 92; Carlos Eduardo Paiva Madeira, 20086, 92; Silas Alves de Oliveira, 20087, 93; Bruno Carvalho Cavalcante Rolim, 20088, 93; Daniel de Andrade Pereira, 20089, 93; Jocilda Xavier Soares, 20090, 94; Walber Gonçalves da Silva, 20091, 94; Samuel Alves Pereira, 20092, 94; Raquel Costa Pimentel, 20093, 95; Mônica Thereza Rodrigues da Cruz, 20094, 95; Allan de Almeida Sousa, 20095, 95; Ladislau Ferreira da Costa Neto, 20096, 96; Jucineide Rodrigues de Araújo, 20097, 96; Solani Tiago Morandin, 20098, 96; Webber de Souza Rios, 20099, 97; Walter Andrade da Silva Filho, 20100, 97; Marcos Antonio Silva Santos, 20101, 97; João Claudio de Oliveira Junior, 20102, 98; Luana Giunti, 20103, 98; Marcelo Akio Umezu, 20104, 98; Elizabeth Rosa da Rocha, 20105, 99; Maria Aparecida Silva Carvalho O' Boyle, 20106, 99; Fabiana Cavalcante Paula, 20107, 99; Cicera de Alcantara, 20108, 100; Nathalia Marques Pinheiro, 20109, 100; Livonete Maria da Silva, 20110, 100; Lucia Maria Gomes Maciel, 20111, 101; Jonas Correia de Queiroz Junior, 20112, 101; Julio Cesar Firmo Vieira, 20113, 101; Ellen Cristina Calazans de Oliveira, 20114, 102; Edson Vander Peres Seixas, 20115, 102; Roberta Andrade da Costa Silva, 20116, 102; Tatiane de Paula Silva, 20117, 103; Roberto Cisneiros Wanderley Filho, 20118, 103; Renan Paulino Camargos de Medeiros, 20119, 103; Davidson Lima Barbosa, 20120, 104; Joaquim Gomes Ornelas Milhomens, 20121, 104; Carla Carolina Rabelo de Andrade Gomes, 20122, 104; Caroline Sayegh, 20123, 105; Leonardo Alves Martins, 20124, 105; Thed Ípsylon Gulart de Souza Gomes, 20125, 105; Ricardo Coelho Teixeira, 20126, 106; Nilva da Silva Marques, 20127, 106; Kainã Macedo Gerônimo, 20128, 106; Anderson Adams, 20129, 107; Americo Fernandes de Souza Filho, 20130, 107; Rafael Novaes do Nascimento, 20131, 107; Frederico Leovegildo de Sá Lopes, 20132, 108; Thiago Fernandes Gomes, 20133, 108; Leonir de Oliveira Santos Júnior, 20134, 108; Sergio Cardoso Albino, 20135, 109; Aloisio Magnata Costa Furtado, 20136, 109; Valmir Alves de Oliveira, 20137, 109; Lucelita da Cruz Pereira Oliveira, 20138, 110; Sebastiao Pereira Xavier, 20139, 110; Luanna Almeida Rosa, 20140, 110; Mara Abreu Miari Vidigal, 20141, 111; Lisbete Fatima Reis Gadelha, 20142, 111; Jáderson Lima Ribeiro, 20143, 111; Ney Alves dos Santos, 20144, 112; Rogério Marinho Arantes, 20145, 112; Marcello

Vieira Bomsucesso, 20146, 112; Patrícia Haase Rodrigues da Cunha, 20147, 113; Thales Marcelo Pinto Fernandes, 20148, 113; Alexandra Silva Basílio de Brito, 20149, 113; Adão Cavalcante Ribeiro, 20150, 114; Joacy Rodrigues Pereira, 20151, 114; Leandro Batista dos Santos, 20152, 114; Fabrício Mendonça Rodrigues, 20153, 115; Adriana José Jacques de Moraes, 20154, 115; Ely Correa de Barros, 20155, 115; Saulo Mathias Bach, 20156, 116; Marco Antonio Rodrigues de Araujo, 20157, 116; Rogerio Fenner Santos, 20158, 116; Carlos Eduardo Beil Rovere, 20159, 117; Walter Resende Costa Junior, 20160, 117; Ivanilde Soares Lima Fernandes, 20161, 117; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria n.º 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42; Maria do Socorro da Silva, 14093, 01; Maria do Carmo Mendes dos Santos, 14094, 01; Mônica Nogueira Reis, 14095, 01; Eduardo Elias Moreira, 14096, 02; Maria Nadja Lima Passos, 14097, 02; Carmem Lucia Ferreira da Rocha, 14098, 02; Marcelo da Silva Cavalcante, 14099, 03; Maria Zenilda Gomes Barros, 14100, 03; Maria Antonia da Silva Lima, 14101, 03; Maria Gracieth Brandão Moraes, 14102, 04; Maria Rita Cruz Dantas, 14103, 04; Maria Laura de Jesus, 14104, 04; Marcos Vinicius dos Santos Lacerda, 14105, 05; Maria Helena de Paula Silveira, 14106, 05; João Oliveira dos Santos, 14107, 05; Márcio Pinto Brandão, 14108, 06; Marelene Zeni, 14109, 06; Maerlin Gomes da Rocha, 14110, 06; Marilyn Tuner da Costa Moura da Frota, 14111, 07; Rosimar Bispo Guimarães, 14112, 07; Rodrigo Marques, 14113, 07; Marcelo Antonio Ferreira de Sousa, 14114, 08; Marta Matos Batista, 14115, 08; Marcos Paulo Correia da Silva, 14116, 08; Maria Meireles Cardoso Haidar, 14117, 09; Mateus Alexandre Ferreira da Costa, 14118, 09; Mônica Rodrigues de Oliveira, 14119, 09; Marcelo Alves de Brito, 14120, 10; Márcia de Araujo Leal Ramos, 14121, 10; Maria das Graças Alves, 14122, 10; Marlene Ferreira Paula, 14123, 11; Gilmar Marques Vieira, 14124, 11; Daniel Campos Sampaio, 14125, 11; Samuel Ribeiro da Silva, 14126, 12; Roister Kimbal Jacob Caldeira, 14127, 12; Magda Lopes Nascimento, 14128, 12; Marcus Vinicius Pereira Borges, 14129, 13; Márcio Antonio Silva, 14130, 13; Marcos Ganim, 14131, 13; Maria das Candeias Santos, 14132, 14; Maria Ivonete Carvalho Oliveira, 14133, 14; Maysa Araújo da Cruz, 14134, 14; Maria Corina José de Moura, 14135, 15; Manoel da Costa Braz, 14136, 15; Marcio Belini Teixeira Lins, 14137, 15; Maria Lemos Leite, 14138, 16; Moiseis Batista Teodoro, 14139, 16; Marlucia da Silva Melo, 14140, 16; Marcelo de Souza Machado, 14141, 17; Maria Lidiane dos Santos, 14142, 17; Maria Xirlene Prado Pereira, 14143, 17; Mickael Musialowski, 14144, 18; Marcos Alves da Cruz, 14145, 18; Mauricio Brandão Ferreira, 14146, 18; Jeovanio Rosa do Nascimento, 14147, 19; Marivalda Santana Cordeiro, 14148, 19; Maria Evangela de Pina Vasconcelos Souza Lamounier, 14149, 19; Marcelo Arrais Fima, 14150, 20; Marcelo Soares de Carvalho, 14151, 20; Maria Pereira dos Santos Rocha, 14152, 20; Marilene Cosme de Carvalho, 14153, 21; Marizete Lopes da Costa, 14154, 21; David Eloi Sousa Nunes, 14155, 21; Davidson Ruiz Fraga, 14156, 22; Daniel Bernardo Souza Lima, 14157, 22; Denilson de Jesus Passos, 14158, 22; Deivid Cristiano Santos, 14159, 23; Douglas Eustaquio Junio Bento de Moura, 14160, 23; Danielly da Silva Dantas, 14161, 23; Dayse Marques Soares, 14162, 24; Doryell Rodrigues Pinheiro Ferreira, 14163, 24; Dionara Liane Glitz, 14164, 24; Diego Henrique de Sousa Santos, 14165, 25; Davi Pereira Valverde, 14166, 25; Dilza Silva Batista, 14167, 25; Dalcí Vieira Alves, 14168, 26; Daniele Sousa de Oliveira, 14169, 26; Deliene Inacia de Assis, 14170, 26; Deusdete Dias Novais, 14171, 27; Deyvisson Figueiredo da Silva, 14172, 27; Antonio Nery da Mata, 14173, 27; Antonio Carlos Apolinario dos Santos, 14174, 28; Anderson Rodrigues Martins, 14175, 28; Arealdo Pereira da Silva, 14176, 28; Aurinda Pereira Novais, 14177, 29; Aline Baesse Martins, 14178, 29; Andre Gustavo Rocha, 14179, 29; Antonio Cleber da Silva, 14180, 30; Anderson Alves da Silva, 14181, 30; Amanda Tavares da Cruz, 14182, 30; Antonio Modesto Modesto, 14183, 31; Adriana de Souza Andrade, 14184, 31; Antonio José da Silva, 14185, 31; André Luiz Peixoto, 14186, 32; Aline Amancio de Sousa, 14187, 32; Ana Paula Silva, 14188, 32; Anderson Herbert da Silva Rodrigues, 14189, 33; Andressa Pereira Moreira, 14190, 33; Antônio Inacio Santos Monteiro, 14191, 33; Aldenir Viana de Lima, 14192, 34; Augusto Alves Xavier, 14193, 34; Dalayne Antonia Cantalops Schneicker, 14194, 34; Vanessa da Costa, 14195, 35; Wanir Alves de Souza, 14196, 35; Claudia Mores, 14197, 35; Roama Donato Neves, 14198, 36; Rayane Rodrigues Siqueira, 14199, 36; Reginaldo Correia da Silva, 14200, 36; Nadya Neres da Silva, 14201, 37; Nayani Peixoto da Silva, 14202, 37; Nicole Nunes de Matos, 14203, 37; Neusilene Dantas de Lima Ribeiro, 14204, 38; Nayara de Jesus Araújo, 14205, 38; Natanael Lopes Gomes, 14206, 38; Nayana Malheiros da Silva, 14207, 39; Marcos Soares Lima, 14208, 39; Mezaabe Pimentel da Silva, 14209, 39; Manuel Dourado de Sousa Alves, 14210, 40; Maraiza Alves Dourado, 14211, 40; Marlúcia Trindade Barbosa, 14212, 40; Fábio Gonçalves Roque, 14213, 41; Fábio Martins Garcia Carvalho, 14214, 41; Edson Tenorio Barbosa, 14215, 41; André Viana de Sousa, 14216, 42; Elio Silva de Almeida, 14217, 42; Daiane Santos de Souza, 14218, 42; Deise Cristina Seixas Cardoso, 14219, 43; Damiana

Feitosa Dantas, 14220, 43; Danielle Christine Rocha Ferreira, 14221, 43; Sandro Tibirica da Silva Carneiro, 14222, 44; Smilly Ferreira Freitas, 14223, 44; Stephanie Severino de Oliveira, 14224, 44; Queila Escórcio de Sousa Oliveira, 14225, 45; Sayonara Campos Rust, 14226, 45; Wanderley de Oliveira Barreiros, 14227, 45; Paulo Rodrigues Filho, 14228, 46; Quésia Gemima Andrade Santana, 14229, 46; Luiz Henrique Alves de Sá, 14230, 46; Leandro Amaro de Oliveira, 14231, 47; Rogerio Batista Sacardo, 14232, 47; Nathalia Bitar Hachem de Carvalho, 14233, 47; Livino Rocha dos Santos, 14234, 48; Sebastião Martins de Oliveira, 14235, 48; Gessica Carolina da Silva, 14236, 48; Marcelo Luiz do Prado, 14237, 49; Dario Pires Soares Rosa, 14238, 49; Gabryell Lopes Martins, 14239, 49; Bruno Pinho Torres Peres, 14240, 50; Bruno Cesar Pereira Nunes, 14241, 50; Bruno Alexandre Silva Carvalho, 14242, 50; Bruna Lacerda dos Santos, 14243, 51; Bruno César Cardoso de Oliveira, 14244, 51; Bruna Velasques Alves, 14245, 51; Brayan Sabóia Martins, 14246, 52; Benivete Isaias Lopes, 14247, 52; Silmar Ferreira de Oliveira, 14248, 52; Manoel Flavio Sanches Mendes, 14249, 53; Selmi Maria da Silva, 14250, 53; Cristina Beatriz Rodrigues Oliveira, 14251, 53; Bruna Santos Pereira, 14252, 54; Jamire Batista Gomes, 14253, 54; Jose Gomes Martins, 14254, 54; Jossanie Stellie Martins Soares, 14255, 55; Jânia Fernandes Pimentel Tôrres, 14256, 55; Genesis Alencar Lemos De Oliveira, 14257, 55; Gleber Bruno Ferreira da Silva, 14258, 56; Glauber Camilo dos Santos, 14259, 56; Gerson Leandro Martins de Assis, 14260, 56; Josuila do Socorro Pontes, 14261, 57; Gustavo Moreira de Matos, 14262, 57; Gabriel Rebello Frizzera, 14263, 57; Claudimar Santos de Sousa Silva, 14264, 58; Cleuber Rodrigues dos Santos Junior, 14265, 58; Cleiton Domingos da Silva, 14266, 58; Cleia Duarte da Silva, 14267, 59; Conceição Pereira de Jesus Sarassua, 14268, 59; Cristiano Alves Ramos, 14269, 59; Caio Cesar Alves Viega, 14270, 60; Claudia da Silva Roberto Neves, 14271, 60; Camila Gonçalves Fonseca de Menezes, 14272, 60; Conceição de Maria Silva Sobrinho, 14273, 61; Cláudio Chaves Sobrinho, 14274, 61; Carlos André de Siqueira Barbosa, 14275, 61; Charles de Sousa, 14276, 62; Carlos André Ferreira de Sousa, 14277, 62; Catiane da Silva Ribeiro, 14278, 62; Cíntia Maciel da Cunha, 14279, 63; Cristiana Vieira dos Santos, 14280, 63; Cristiano Ferreira dos Santos, 14281, 63; Cinthia Graziela Freitas de Meneses, 14282, 64; Claudiomiro Camilo dos Santos, 14283, 64; Cleusa Bertoldo Landim, 14284, 64; Cleberson Silva Alves, 14285, 65; Cleyton Cândido Gomes, 14286, 65; Cicero Jesus Moraes do Nascimento, 14287, 65; Clodoaldo de Jesus Pascoal, 14288, 66; Carlos Leonardo de Sousa, 14289, 66; Caroline Araujo Silva Farias, 14290, 66; André Luiz Bizzotto Petrin Teixeira, 14291, 67; Ana Raquel Barbosa de Arruda, 14292, 67; Adjacir Rodrigues Pereira, 14293, 67; Antonio Marcus dos Santos Freire, 14294, 68; Adriana Miranda da Silva, 14295, 68; Adilton Alves dos Santos, 14296, 68; Andréssa Gomes Martins, 14297, 69; Andreia Gomes Martins, 14298, 69; Alex Pereira Santana, 14299, 69; Ana Lucia dos Santos Sousa, 14300, 70; Adriana Luciene de Abreu, 14301, 70; Alessandro Ferreira da Silva, 14302, 70; Alailmar Lima Moura, 14303, 71; Ailson Gonçalves de Carvalho, 14304, 71; Angélica Rocha Martins, 14305, 71; Ana Paula da Silva Sousa, 14306, 72; Agberto Ceron dos Santos Alves, 14307, 72; Adriana Sousa Arruda, 14308, 72; Amarildo Vieira, 14309, 73; Adriano Gomes Dias, 14310, 73; Amanda Amaro Defendente Carlesso Ogliari, 14311, 73; Adriana Soares de Lima, 14312, 74; Abraão Santos Spínola, 14313, 74; Ana Lucia Melo de Carvalho, 14314, 74; Andrezza Pinto Messias, 14315, 75; Tania Maria Sousa do Nascimento, 14316, 75; Alaíde Silva Barbosa Santiago, 14317, 75; Alberto Grigorio da Silva, 14318, 76; Altemicio Rodrigues Salomão, 14319, 76; Alessandro Roberto de Souza, 14320, 76; Amilton Antonio de Jesus, 14321, 77; Antonio Luis Cosme De Carvalho, 14322, 77; Andrey Meireles da Silva, 14323, 77; Amanda Santos da Silveira, 14324, 78; Amauri Bruno dos Santos, 14325, 78; André Luiz de Sousa Rodrigues, 14326, 78; Antonia Nilde de Paiva Dutra, 14327, 79; Albert Ulhoa Timo, 14328, 79; Adinaldo Sérgio de Araujo Costa, 14329, 79; Allan de Oliveira Mendes, 14330, 80; Antonio Cesar Lopes de Sousa, 14331, 80; Andreia Ferreira de Lima, 14332, 80; Ademar Joaquim Santana, 14333, 81; Arnobio Marques de Freitas, 14334, 81; Analice Timoteo Vieira, 14335, 81; Adriano Vicente de Lima, 14336, 82; Alexandre Pinto Sousa, 14337, 82; Ana Carolina da Silva Freitas, 14338, 82; Alex Ramos de Lima, 14339, 83; Andre Luiz Oliveira de Araujo, 14340, 83; Antonir Cervinski, 14341, 83; Talita Barroso Lopes Moura, 14342, 84; Priscila de França Acampora, 14343, 84; Paulo Rodrigo da Silva Araujo, 14344, 84; Pedro Paulo Gomes dos Santos, 14345, 85; Pedro Fonsêca da Conceição, 14346, 85; Paulo Ricardo Dias Moraes, 14347, 85; Evanio Ramos da Silva, 14348, 86; Diego Ribeiro de Jesus, 14349, 86; Dinamarquez Martins Borges, 14350, 86; Paulo Henrique Lopes Freire, 14351, 87; Paulo Henrique Nunes Santos de Almeida, 14352, 87; Paula Kely Lemos da Silva, 14353, 87; Regina França Ribeiro, 14354, 88; Robert Pereira do Nascimento e Silva, 14355, 88; Raquel Mara de Oliveira, 14356, 88; Pedro Paulo Rosa, 14357, 89; Paulo Cesar Rabelo, 14358, 89; Paulo Roberto Rodrigues Pinheiro, 14359, 89; Paulo Alberto Barros de Oliveira, 14360, 90; Pedro Lucas Cazelli Nunes, 14361, 90; Paulo Henrique Ferreira de Souza, 14362, 90; Paulo Marques, 14363, 91; Raimundo Marcio Rodrigues Rocha, 14364, 91; Rolandro Rodrigues Bragança, 14365, 91; Rafael Bernardo Souza Lima, 14366, 92; Reginaldo Pinto Costa, 14367, 92; Raquel Machado de Carvalho,

14368, 92; Renata Cristina da Cruz, 14369, 93; Robson Oliveira Batista, 14370, 93; Raimundo José Sodré, 14371, 93; Rafael Uchôa Nunes Bandeira, 14372, 94; Rodrigo Freire Xavier, 14373, 94; Raimundo Kennedy da Silva Lino, 14374, 94; Rosane Cristina da Silva Alves do Nascimento, 14375, 95; Clemilda Ferreira Leite, 14376, 95; Cleonice Gomes de Almeida, 14377, 95; Elania Gomes de Oliveira Medeiros, 14378, 96; Etelevina Barbosa de Brito Gonçalves, 14379, 96; Fabio Fagundes da Silva, 14380, 96; João Caetano de Brito Neto, 14381, 97; Loyane Moraes de Melo, 14382, 97; Luiz Júnio Lopes Foseca, 14383, 97; Viviane Ribeiro do Nascimento, 14384, 98; Rosileno Joaquim Soares, 14385, 98; Geraldo Araujo Pessoa, 14386, 98; Regina Silva de Santana, 14387, 99; Rayane Araujo de Brito, 14388, 99; Tamires Gomes dos Santos, 14389, 99; Luzinéia Aparecida Alves Santos, 14390, 100; Luzilene da Silva Nascimento, 14391, 100; Laís Silva Melo, 14392, 100; Luan Filipe da Silva Ferreira, 14393, 101; Ivo Fernandes do Couto, 14394, 101; Geórgia Passos de Araujo, 14395, 101; Syllas Rafael Cavalcante da Silva, 14396, 102; Marcio Pazelli Lisboa, 14397, 102; Sandra Candida da Silva Bowkunowicz, 14398, 102; Maria Helena Costa Ribeiro do Prado, 14399, 103; Andre Luiz dos Santos, 14400, 103; Carina Teixeira Albuquerque, 14401, 103; Felipe Torres de Paula, 14402, 104; Cirlene Ferreira de Souza, 14403, 104; Geizebel da Trindade de Lima, 14404, 104; Cintia dos Santos Peres Ferreira, 14405, 105; Wellington dos Santos Peres, 14406, 105; Ana Lucia Bernardes da Silva, 14407, 105; Lacy Vieira da Silva, 14408, 106; José Gomes Nestor, 14409, 106; Fábio Carlos Vaz Arrantes, 14410, 106; Hugo Pereira de Sousa, 14411, 107; Hélio Roberto Silva, 14412, 107; Heverton de Carvalho Nunes Valadão, 14413, 107; Geidson Lisboa de Farias, 14414, 108; Igor Filizola Carneiro, 14415, 108; Ivanildo Conceição Barboza, 14416, 108; Genival Brito Costa Silva, 14417, 109; Gleyce Cris Silva e Lopes, 14418, 109; Mauro Lúcio de Resende, 14419, 109; Eliane Alves de Oliveira, 14420, 110; Eliane Resende Fiuza, 14421, 110; Eliete Eugenia de Carvalho Galvão, 14422, 110; Eduardo Dionisio de Carvalho, 14423, 111; Elizangela Fernandes da Silva, 14424, 111; Cleydson Eneas Dantas, 14425, 111; Edmilson Bernardo Batista, 14426, 112; Érika Dias de Souza Silva, 14427, 112; Égina Maria da Silva Souza, 14428, 112; Éllen Caroline Avila Alves, 14429, 113; Eliane Alves de Oliveira, 14430, 113; Eduardo da Silva Regis, 14431, 113; Edmar Marchesoni, 14432, 114; Edna Maria Martins Montel Rocha, 14433, 114; Elaine Alves Holanda, 14434, 114; Carlos José Marques do Nascimento, 14435, 115; Eliete Pereira Guedes, 14436, 115; Eduardo Rodrigues Melo de Carvalho, 14437, 115; Elenice Fernandes de Sousa, 14438, 116; Elilene Abreu de Sá Oliveira, 14439, 116; Egmar Rodrigues Pimentel, 14440, 116; Ernani da Costa e Silva, 14441, 117; Eliane Lima de Araujo, 14442, 117; Edineide da Silva Costa, 14443, 117; Edileusa Verde Martins, 14444, 118; Geisiane Lins Pachêco, 14445, 118; Elder Mendes Ribeiro, 14446, 118; Emerson Rodrigues Souza, 14447, 119; Elizangela Alves Rodrigues, 14448, 119; Everton Pereira Duarte, 14449, 119; Elaine Canuta de Sousa, 14450, 120; Érica Mourão da Silva, 14451, 120; Edna Cristiane Novais de Oliveira Penha, 14452, 120; Emerson Vinicius Miranda Macêdo, 14453, 121; Felipe Bomfim de Jesus da Silva, 14454, 121; Fábio Vaz de Queiroz, 14455, 121; Fagner Pereira Silva, 14456, 122; Francisca Pereira Barros de Sousa, 14457, 122; Fernanda Rodrigues Vieira, 14458, 122; Filênia Pereira da Silva, 14459, 123; Francisco Barros da Silva Neto, 14460, 123; Flavio Lopes de Oliveira, 14461, 123; Francisco Alberto Ferreira dos Santos, 14462, 124; Fabricio Tavares da Silva, 14463, 124; Fabio Gomide de Resende, 14464, 124; Fabiane Vieira Fernandes, 14465, 125; Fabio Francisco dos Reis Serpa, 14466, 125; Felipe da Silva Oliveira, 14467, 125; Fabiana Braga da Silva, 14468, 126; Fernanda Antunes Barros Pinheiro, 14469, 126; Geisa Mylena Alves Diniz, 14470, 126; Gracielle da Silva Souza, 14471, 127; Gracielle Dias da Silva, 14472, 127; Gedeane Pereira Lopes, 14473, 127; Gabriel Henrique Leite de Oliveira, 14474, 128; Guilherme de Melo Perciliano, 14475, 128; Glauciane de Moura Assunção, 14476, 128; Giovan Custódio de Souza, 14477, 129; Gabrielly de Oliveira Ferreira Guedes, 14478, 129; Huânderson Ícaro Lopes dos Santos, 14479, 129; Italo de Sousa Dias, 14480, 130; Igor Nunes dos Santos Garcia, 14481, 130; Iraneide de Oliveira dos Santos, 14482, 130; Ingrid Magéla Duarte, 14483, 131; Ivanddy Dias Neres dos Santos, 14484, 131; Ione Silva, 14485, 131; Jose Inacio da Cunha, 14486, 132; Jorbeth Castro Avelar, 14487, 132; José Carlos Pereira Almeida, 14488, 132; Julio Cesar Souza de Mesquita Ferreira, 14489, 133; João Bosbo Galdino, 14490, 133; Josué Gomes Silva de Matos, 14491, 133; Jesse Leandro Martins, 14492, 134; Janaína Sousa da Silva, 14493, 134; Johnathan Pereira Luz, 14494, 134; Josiane Nascimento Lima, 14495, 135; José Bezerra Matos, 14496, 135; Jairo Pereira Sales, 14497, 135; Jose Alberto Lima dos Reis, 14498, 136; Juliana Alves dos Santos, 14499, 136; Jorge Luiz Araujo da Silva Junior, 14500, 136; José de Ribamar Viana Serpa Filho, 14501, 137; Josimere Teixeira dos Santos, 14502, 137; Juliana Alves de Azevedo, 14503, 137; José Carmo de Moraes Netto, 14504, 138; Juliane Camargo Taborda, 14505, 138; Joselaide dos Santos Figueredo Rocha, 14506, 138; José Edilson Pereira Campos, 14507, 139; Jose Iramar de Araujo, 14508, 139; José Wilker Guimarães Lima Galvão, 14509, 139; Jose Geovane Viana Araujo, 14510, 140; Juliana Nobre Guimarães, 14511, 140; Jeferson Lopes Silva, 14512, 140; Juliana Silva Araujo, 14513, 141; Juliana Amaral de Oliveira, 14514, 141; Jaiane Silva Negreiros, 14515, 141; Jeferson da

Silva Santos, 14516, 142; Jorge Paulo Ferreira Batista, 14517, 142; Jane Dalila Lisboa Ferreira, 14518, 142; Jorge de Assunção Antunes, 14519, 143; Joanes Mendes da Silva, 14520, 143; Jerssica Rayane Barbosa de Siqueira, 14521, 143; Jose Messias Silva dos Anjos, 14522, 144; Jackson Pereira Santana, 14523, 144; Kátia Silene de Sousa, 14524, 144; Kelly Cristina de Vita Silva, 14525, 145; Karollyne Vitoria Rodrigues Borges, 14526, 145; Lucas Pereira de Araujo, 14527, 145; Leidiana Silva da Costa, 14528, 146; Lucielma de Holanda Oliveira, 14529, 146; Luzinete da Conceição Costa, 14530, 146; Lindomário Pereira de Jesus, 14531, 147; Leandro de Oliveira Silva, 14532, 147; Lidiane Silva Caetano, 14533, 147; Lusineide Costa Mascarenhas, 14534, 148; Adriene Maciel de Lima, 14535, 148; Leonardo Rodrigues de Oliveira, 14536, 148; Leila Soares de Oliveira e Silva, 14537, 149; Leomar Lima da Silva, 14538, 149; Leonardo Barbosa de Almeida, 14539, 149; Loyane Bonnyele de Andrade, 14540, 150; Loanne Magalhães Barbosa, 14541, 150; Leandro Pereira da Silva, 14542, 150; Leandro dos Santos Monteiro, 14543, 151; Lisângela Gomes Vitorino, 14544, 151; Lucilo Raimundo da Silva, 14545, 151; Lucas Maio de Medeiros, 14546, 152; Laize Kéveny de Oliveira Mota, 14547, 152; Luiz Carlos Melo Franco, 14548, 152; Leandro Alves da Silva, 14549, 153; Luciana Maria da Graça dos Santos, 14550, 153; Luana Melgaço de Oliveira, 14551, 153; Lecioneide Batista da Silva, 14552, 154; Luiz Carlos Batista Júnior, 14553, 154; Lucas Uchôa Malta Coelho, 14554, 154; Leandro Serra dos Santos, 14555, 155; Liomar de Assis Martinez, 14556, 155; Lidihara Lopes Ferreira, 14557, 155; Lucas dos Santos Rodrigues, 14558, 156; Regina Francisca Catarino, 14559, 156; Roselia Maria Alves Silva, 14560, 156; Rafael da Silva Aires, 14561, 157; Rafael Martins Mendes Mendes, 14562, 157; Rodrigo Carvalho Bayma, 14563, 157; Raquel dos Santos Batista, 14564, 158; Rosangela Alves Otaviano, 14565, 158; Ranieri Ribeiro Duarte, 14566, 158; Róger Gabriel da Silva Santos, 14567, 159; Ronan de Oliveira Nunes, 14568, 159; Raimundo Nunes Ribeiro Neto, 14569, 159; Rosalvo Soares de Lima Ristow, 14570, 160; Renato Antonio Pinto Ferreira, 14571, 150; Ricardo Molina Ferreira, 14572, 160; Rafael de Moraes Souza, 14573, 161; Ronald de Sousa Serafim, 14574, 161; Sebastião Herbet Pachêco de Sousa, 14575, 161; Cícero Pericles da Silva Junior, 14576, 162; Kárita Fernandes Mendes da Silva, 14577, 162; Dayane Cristina Nunes de Souza, 14578, 162; Raimundo Rodrigues dos Santos, 14579, 163; Felipe Saldanha de Oliveira, 14580, 163; Rafael Albuquerque Cunha, 14581, 163; Rodolfo Oliveira da Silva, 14582, 164; Rogerio Simplicio de Oliveira, 14583, 164; Jêfferson Soares Camilo, 14584, 164; Yuri Dias Fonseca, 14585, 165; Wender Moreira dos Santos, 14586, 165; Wesley Bernardes de Lima, 14587, 165; Wilson Fernandes da Rocha, 14588, 166; Verônica Liz Rocha Pires Ribeiro, 14589, 166; Vera Lucia Francisca de Andrade, 14590, 166; Valdirene Constância de Souza, 14591, 167; Vinícius Alves de Matos Vassalo, 14592, 167; Tatiane da Silva Cardoso, 14593, 167; Taylison de Araujo Fernandes, 14594, 168; Thiago dos Santos Oliveira, 14595, 168; Tamires Medeiros da Silva, 14596, 168; Sandra Gomes Pereira, 14597, 169; Sirlene Pereira da Silva, 14598, 169; Sônia Fernandes Silva, 14599, 169; Raquel de Macedo Braz, 14600, 170; Roberto Vieira da Silva, 14601, 170; Sílvia Cristina Soares Vieira, 14602, 170; Sulamita Queiróz de Oliveira, 14603, 171; Sabrina Rodrigues Moura, 14604, 171; Sara dos Santos de Almeida, 14605, 171; Shirley Dias da Silva, 14606, 172; Erika Galdino Ferreira, 14607, 172; Diretora Marilda Anabetina de Almeida Reg. nº 942367-UNIVERSO; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 23, Amanda Carine de Castro Nascimento, 11019, 65; Amanda de Freitas Lima, 11020, 65; Amanda Lorena Silva dos Santos, 11021, 65; Ana Carolina Guimarães Rosa, 11022, 66; André Luiz Salviano Fernandes, 11023, 66; Andressa Naíde de Sá, 11024, 66; Andressa Reis Guimaraes Teixeira, 11025, 67; Antônio Jeronimo de Moura Rezende Neto, 11026, 67; Brunna Gabryella Araujo dos Santos, 11027, 67; Bruno Santos Passos, 11028, 68; Cristhe Hellem Santos Carvalho da Silva, 11029, 68; Daniel Costa de Moura, 11030, 68; Daniel Wyllian Bandeira Honório, 11031, 69; Danielle Oliveira da Costa, 11032, 69; Edson Rodrigues de Paula Filho, 11033, 69; Eliel de Almeida do Espirito Santo, 11034, 70; Elizangela da Costa Silva, 11035, 70; Érica Regina Oliveira Fonseca, 11036, 70; Flávia Galdino de Melo, 11037, 71; Ítalo Mendes Guedes de Azevêdo, 11038, 71; Jeferson Damasceno das Chagas, 11039, 71; Karine Diniz Bernardo Gomes, 11040, 72; Karla de Avelar Lopes, 11041, 72; Karoline de Cássia Soares Vieira, 11042, 72; Luanna de Oliveira França, 11043, 73; Lucas Bequiman de Melo, 11044, 73; Lucas Garrido Dantas, 11045, 73; Maiara Gebrim, 11046, 74; Maria Isabella da Silva Santos, 11047, 74; Mateus Maciel Nere, 11048, 74; Natanael Santana Cardoso de Oliveira, 11049, 75; Paulo Roberto Martins de Souza Júnior, 11050, 75; Rafael da Silva Tôrres, 11051, 75; Raisa de Souza Lopes, 11052, 76; Thaysse Trajano de Sousa, 11053, 76; Vitor França Mourão, 11054, 76; Amanda das Graças Silva, 11055, 77; Amanda Ferreira de Castro, 11056, 77; Amanda Pereira Colli, 11057, 77; Anderson Henrique da Silva, 11058, 78; André Santana Ferreira, 11059, 78; Andressa Furtado da Silva, 11060, 78; Aurelio Bezerra Campos, 11061, 79; Ayalla Estephane de Almeida Santos, 11062, 79; Bárbara de

Oliveira Fonseca, 11063, 79; Bianca Alvarenga Rambo Galletti, 11064, 80; Bruno Paes da Silva, 11065, 80; Cristiane Rodrigues Farias, 11066, 80; Diego Gomes Claudino, 11067, 81; Gabriel Augusto Gonçalves da Silva, 11068, 81; Gabrielly Bráz Gadelha, 11069, 81; Higor Araujo Pains, 11070, 82; Higor Augusto Cavalcante Dias, 11071, 82; Isabela Barroso Costa, 11072, 82; Karime Quintela dos Santos, 11073, 83; Késia Cristina da Silva Frade, 11074, 83; Laryssa Lima Araujo, 11075, 83; Marcos Freitas de Carvalho, 11076, 84; Maria Cristina da Silva Gomes, 11077, 84; Paloma Ramira de Oliveira, 11078, 84; Priscila Santiago Novais, 11079, 85; Priscilla Batista Carvalho Antunes, 11080, 85; Raphael Nogueira Bessa de Araújo, 11081, 85; Regianne Lady Laura da Silva, 11082, 86; Sandra Thais Silva Chaves, 11083, 86; Stefany de Faria Cancado, 11084, 86; Thatyany Rocha de Oliveira, 11085, 87; Thayana Jéssica Fernandes Lins, 11086, 87; Thaynara Christiny da Silva, 11087, 87; Wisley Mori Ribeiro Rodrigues, 11088, 88; Juliana Martins Arrochella Lôbo, 11089, 88; Danielle Martins Arrochella Lôbo, 11090, 88; Amanda Ferreira da Silva Gorino, 11091, 89; Andréa Cristina Oliveira da Silva, 11092, 89; Beatriz Alves da Silva, 11093, 89; Bianca Souza de Paiva, 11094, 90; Blena Stefane Pena de Araújo, 11095, 90; Brena Nascimento de Souza, 11096, 90; Brenda Caroline Fernandes, 11097, 91; Brenda Cruz Feitoza, 11098, 91; Bruna Soares Nunes, 11099, 91; Carla da Silva Sá, 11100, 92; Daniel Ricarte Tôrres, 11101, 92; Diego de Matos Brito Do Vale, 11102, 92; Everton Souto Dantas, 11103, 93; Guilherme Braz de Oliveira, 11104, 93; Ítalo Amorim de Sousa Moraes, 11105, 93; Jackeline de Vasconcelos Lima, 11106, 94; Jaisa Costa Carvalho, 11107, 94; Jhonny Fernandes de Jesus, 11108, 94; Karen Ingrid Sousa Cardial, 11109, 95; Lais Alves Silveira, 11110, 95; Ludmila Mota Pereira, 11111, 95; Marla Marçal Matias, 11112, 96; Nayane Paulino e Silva, 11113, 96; Nayra Costa Martins, 11114, 96; Nikelly da Silva Moura, 11115, 97; Rayanne Ramos da Silva, 11116, 97; Rayanne Thayssa dos Santos Diniz, 11117, 97; Sarah Carollyne Santana Santos Silva, 11118, 98; Thalita Najara da Silva Santos, 11119, 98; Vanessa Fernandes de Carvalho, 11120, 98; Nelson Rodrigues Cotrim, 11121, 99; Rodrigo Yuri Gomes Teixeira, 11122, 99; Yago Júnio Duarte de Souza, 11123, 99; Amanda Nicolau Barbosa Lages, 11124, 100; André de Oliveira Santos, 11125, 100; Beatriz Pereira Calumbi Soares, 11126, 100; Bianca Sabião da Silva, 11127, 101; Brenda Paula Marinho Alves, 11128, 101; Brigida da Conceicao Almeida, 11129, 101; Bruna Araujo Silva, 11130, 102; Bruna de Carvalho Prado, 11131, 102; Bruna Silva Moura, 11132, 102; Bruno José dos Santos, 11133, 103; Bruno Mourão de Sousa Olímpio, 11134, 103; Bruno Roberto Alves Miranda, 11135, 103; Caroline Braga e Silva, 11136, 104; Daniel Rates dos Santos, 11137, 104; Fernanda Amorim Patricio, 11138, 104; Gabriel Henrique Silva de Oliveira, 11139, 105; Gisele Santos Damasceno, 11140, 105; Higor Barbosa de Souza, 11141, 105; Jéssica dos Santos Barrêto, 11142, 106; Jonas William Nobre Alves da Silva, 11143, 106; Josué da Silva Vieira, 11144, 106; Karina Magalhães de Matos, 11145, 107; Kelly Borges Santana, 11146, 107; Larissa Brito Alves, 11147, 107; Laura Veloso Coelho Alves, 11148, 108; Luana Maísa Monteiro Lima, 11149, 108; Luciana Costa de Souza, 11150, 108; Maria Cândida Figueiredo Moura da Silva, 11151, 109; Mariane Nepomuceno Teles, 11152, 109; Nathália Saraiva de Souza, 11153, 109; Pedro Henrique Miranda Nunes, 11154, 110; Rayssa Lorrany Costa Silva, 11155, 110; Silvoneide Pereira Ribeiro, 11156, 110; Stephanie de Araujo Batista, 11157, 111; Syenia Freitas de Oliveira, 11158, 111; Tammires Tâmmara dos Santos, 11159, 111; Thyago Barboza de Carvalho, 11160, 112; Victória Sant'ana, 11161, 112; Walison Batista de Melo Lima, 11162, 112; Ana Paula Silva de Freitas, 11163, 113; Anny Karoline Canuto Mascarenhas, 11164, 113; Camila Mendes Soares, 11165, 113; Caroline Ferreira Ribeiro, 11166, 114; Cíntia Duarte Militão, 11167, 114; Clara Fernanda Gonçalves de Carvalho, 11168, 114; Cyntia Temoteo da Costa Silva, 11169, 115; Daniele Alves de Oliveira, 11170, 115; Dayse da Silva Machado, 11171, 115; Débora da Cunha Leonarde, 11172, 116; Douglas Carrijo da Silva, 11173, 116; Éricka Karolina de Jesus Gomes, 11174, 116; Éveny Mariana Pereira Soares, 11175, 117; Gabriela de Paula da Cunha, 11176, 117; Gilberto Bento das Virgens, 11177, 117; Ian Bezerra de Mesquita, 11178, 118; Jéssica Cristina Xavier Cerqueira, 11179, 118; Karolline Ramos da Silva, 11180, 118; Kessiane Costa do Monte, 11181, 119; Loyane Lau da Silva, 11182, 119; Lucas Paulo de Sá, 11183, 119; Maria Luisa Rocha da Silva, 11184, 120; Mariana Alves da Silva Duarte, 11185, 120; Marina Silva Arantes, 11186, 120; Mateus Saldanha Machado, 11187, 121; Mayara da Silva de Oliveira, 11188, 121; Mayara do Nascimento Rodrigues, 11189, 121; Reynnan Farias Vilas Boas Souza Magalhães, 11190, 122; Rodrigo Pontes Silva de Sá, 11191, 122; Taís Rodrigues de Sousa, 11192, 122; Taynah Santos Batista, 11193, 123; Thalita Souza de Aguiar, 11194, 123; Vanessa da Silva Lima, 11195, 123; Wanessa de Alcântara Gomes Teixeira, 11196, 124; Brunna Lepesqueur dos Santos, 11197, 124; Bruno Oliveira Fernandes, 11198, 124; Caroline Siqueira da Costa, 11199, 125; Crislaine Fonseca Fernandes, 11200, 125; Deivid Vinicius Lopes de Souza, 11201, 125; Éricky Hendricky Bispo de Carvalho, 11202, 126; Évilyn Raiane Nascimento Santos, 11203, 126; Gabriela da Silva Mendonça, 11204, 126; Jhennyffer Layane Mendes Lelis, 11205, 127; Kássia Cristina da Silva Porto, 11206, 127; Lucas Eneas de Sousa Neves, 11207, 127; Magno Guimarães Martins, 11208, 128; Marielly Viana da Costa, 11209, 128;

Mário Pereira do Carmo Junior, 11210, 128; Maysa Cristine da Silva Carvalho, 11211, 129; Melissa Barbosa dos Santos, 11212, 129; Renato Augusto de Almeida Soares, 11213, 129; Richele Lopes da Silva, 11214, 130; Rodrigo de Souza Pereira, 11215, 130; Talitta Dantas Martins, 11216, 130; Tallyta Barbosa Rodrigues, 11217, 131; Vanessa Sousa Silva, 11218, 131; Wallace Rodrigues da Silva, 11219, 131; Weslen Ribeiro de Oliveira, 11220, 132; Osmar Sebastiao Dias Junior, 11221, 132; Anderson Kenjiro Nishikawa, 11222, 132; Ana Karoline Alves de Sousa, 11223, 133; Anderson Costa Alves, 11224, 133; Andressa Karen Alves Lacerda, 11225, 133; Bruna Soares Ferreira, 11226, 134; Carlos Diego de Sousa Lucas, 11227, 134; Daniel Ferreira da Silva, 11228, 134; Daniela Rodrigues de Almeida, 11229, 135; Daniele Silva, 11230, 135; Daniella Marques Aquino, 11231, 135; Danylo Matheus de Lima Santos, 11232, 136; Derkian Wilson Vieira Gomes Linhares, 11233, 136; Esthefany Macleny Evaristo de Andrade, 11234, 136; Gabriel Moreira Carvalho de Moraes, 11235, 137; Guilherme Alves da Silva, 11236, 137; Izabella Santos Sousa, 11237, 137; Jadd Lorrane Carvalho Alves, 11238, 138; Jaqueline Pereira da Silva, 11239, 138; Jefferson Ananias Martins Moreira Barbosa, 11240, 138; João Gabriel Ricardo Sales, 11241, 139; Juliana Santiago Novais, 11242, 139; Ludmila Macedo de Amorim Fernandes, 11243, 139; Maike Willian Lima de Sá, 11244, 140; Maria Eduarda Mendonça de Amorim, 11245, 140; Naila Rodrigues Carvalho, 11246, 140; Natane Dias Ramalho, 11247, 141; Nathália Souza Medeiros Rodrigues, 11248, 141; Raquel Cristina Carvalho Soares, 11249, 141; Raul Henrique Oliveira da Costa, 11250, 142; Rodrigo Almeida Bueno, 11251, 142; Sanclério Justino da Silva, 11252, 142; Saulo da Silva Braga, 11253, 143; Suylla de Oliveira Leão, 11254, 143; Thais Sousa das Chagas, 11255, 143; Yanna Moura da Trindade Viana, 11256, 144; Letícia de Sena Pereira, 11257, 144; Amanda Dias Vieira Gonçalves, 11258, 144; Bruna Rodrigues Machado, 11259, 145; Christiana Tami-res Passos Pereira, 11260, 145; Daianny Nunes Azevedo, 11261, 145; Daniela Santana Rodrigues, 11262, 146; Daniele Raniele Fernandes de Souza Cruz, 11263, 146; Débora Lima da Silva, 11264, 146; Éderson de Brito Alves, 11265, 147; Elismar Alves Mateus Júnior, 11266, 147; Ênika Tayane Santos Luiz, 11267, 147; Gabriela Sousa Silva Borges, 11268, 148; Helena Costa Reis, 11269, 148; Helma Guhya Pereira Martins, 11270, 148; Izabela Cristina de Jesus Alves, 11271, 149; Jackson Breno Santos Damasceno, 11272, 149; Juliana do Monte Tavares, 11273, 149; Karine Galdino Mendonça, 11274, 150; Léia Micaele Guimarães da Silva, 11275, 150; Leonardo Luciano Basilio Cortez Portes, 11276, 150; Luana Neves da Silva, 11277, 151; Natália Laynara Costa dos Santos, 11278, 151; Paula Priscilla Luzo da Silva, 11279, 151; Pedro Henrique Alves de Matos, 11280, 152; Philippe César Pacheco da Mota, 11281, 152; Priscila Cardoso Alves, 11282, 152; Rafaela Nunes de Oliveira, 11283, 153; Raíssa Lorena da Silva Souto, 11284, 153; Rebeca Pereira Cardoso, 11285, 153; Sílvia Lopes Ferreira, 11286, 154; Stéffany Gomes Polovina, 11287, 154; Tamara Saraiva da Silva, 11288, 154; Nayara Alves da Silva, 11289, 155; Jefferson de Oliveira Louzeiro, 11290, 155; Allison Fernando dos Santos Bandeira, 11291, 155; Camila Cabral Dornelles da Costa, 11292, 156; Camila Pereira de Quinta, 11293, 156; Cintya de Souza Alves, 11294, 156; Daiane Vicente Barbosa, 11295, 157; Diogo Carneiro Ferreira, 11296, 157; Douglas Souza dos Santos, 11297, 157; Edmar Francisco do Carmo Júnior, 11298, 158; Elayanna Sousa Soares, 11299, 158; Emmanoel Araújo da Silva, 11300, 158; Filipe dos Santos de Oliveira, 11301, 159; Gabriel Benjamin da Silva, 11302, 159; Gabriela de Arêa Leão Pires Lima, 11303, 159; Geissyane Pereira dos Reis Almeida, 11304, 160; Hailanderson Vinicius Santos Silva de Aguiar, 11305, 160; Igor Silva de Sousa, 11306, 160; Jéssica Pereira da Silva, 11307, 161; Junia Lima Vieira, 11308, 161; Kezia Almeida Soares, 11309, 161; Marcelo Carvalho Trindade Aguiar, 11310, 162; Matheus de Sousa Faria, 11311, 162; Nólén Sálem Rosa de Souza, 11312, 162; Pâmela Pereira Ventura, 11313, 163; Pedro Henrique Rocha da Silva, 11314, 163; Priscila Feitosa Andrade, 11315, 163; Stéphânnya Raquel Pereira de Lima, 11316, 164; Thamara Santos Silva, 11317, 164; Thatiana Chaves de Sousa, 11318, 164; Thayrone Rocha da Silva, 11319, 165; Jéssica Lima Bonfim, 11320, 165; André Fortes de Andrade Dias, 11321, 165; Ayla de Oliveira Cruz, 11322, 166; Bruna Vales de Oliveira, 11323, 166; Carlos Henrique Lucena de Almeida, 11324, 166; Dennys Thiago de Carvalho Cordeiro, 11325, 167; Diogo Kaike Coelho Pereira, 11326, 167; Eduardo Marques do Nascimento Rodrigues, 11327, 167; Eric Talamonte Almeida Gonçalves, 11328, 168; Erivelton Rodrigues Batista, 11329, 168; Ester Canário Teixeira, 11330, 168; Fabio Minoru Alves Kumon, 11331, 169; Fernando Gomes Bizerra da Nóbrega, 11332, 169; Francisco de Sales Perpetuo Júnior, 11333, 169; Franco Matheus Rocha Silva, 11334, 170; Gabriel Benevides Pereira, 11335, 170; Giovane Ferreira Costa, 11336, 170; Higor Riedson Soares da Silva, 11337, 171; Isabela Brito dos Santos de Souza, 11338, 171; João Lucas Pereira Aragão, 11339, 171; Júlia Rocha Aranalde, 11340, 172; Kenne Roger Avelino de Moura, 11341, 172; Lindssey Mayceleine Ubaldino dos Santos, 11342, 172; Natália Regina Oliveira Mendonça, 11343, 173; Nathalia Oliveira Rodrigues, 11344, 173; Paula Ranyelli dos Santos Alves, 11345, 173; Rafael Augusto Sampaio de Almeida, 11346, 174; Raisa Thais Eirado, 11347, 174; Ricardo de Oliveira Melo, 11348, 174; Samara Marina Silva de Paulo, 11349, 175; Sônia Cunha da Silva, 11350, 175; Thais Cristina da Silva, 11351, 175; Thais Maciel de Araújo,

11352, 176; Wibson Silva Pereira, 11353, 176; Aiene Pabline Barboza Tiago, 11354, 176; Carlos de Almeida Neto, 11355, 177; Carolina Araujo Meira, 11356, 177; Débora Barboza Silva, 11357, 177; Diego Mendes da Silva, 11358, 178; Donisete Amorim de Brito, 11359, 178; Fábio Ferreira Barbosa, 11360, 178; Gabriel Luis Cardoso Rodrigues, 11361, 179; Giulianna Alves Soares, 11362, 179; Graciele Costa de Sousa, 11363, 179; Israel Casas Novas Martins, 11364, 180; João Marcos Ibiapina de Mesquita, 11365, 180; João Paulo Alves Motta, 11366, 180; Kelly dos Anjos Elias, 11367, 181; Luciana Rodrigues de Carvalho, 11368, 181; Mylène Alves Araujo, 11369, 181; Natan Pedro de Sousa Gonçalves, 11370, 182; Paloma Pereira Menino, 11371, 182; Paula Nogueira Rodrigues de Sousa, 11372, 182; Raquel Lima Cordeiro, 11373, 183; Regilány dos Santos Oliveira, 11374, 183; Samara da Silva Pessoa, 11375, 183; Scarlet Hezel Behrmann Riveros, 11376, 184; Vanessa Silva Santos, 11377, 184; Victor da Silva Ferreira, 11378, 184; Raíssa Almeida Martins Batista, 11379, 185; Thiago Ferreira Rodrigues, 11380, 185; Victor Hugo Gonçalves Pacheco, 11381, 185; Breno Lima Dias, 11382, 186; Carolina Faria de Sousa, 11383, 186; Cleitiane Ribeiro da Costa, 11384, 186; Dayana de Freitas Silva, 11385, 187; Débora Guedes Pires, 11386, 187; Fabíula de Oliveira Gomes, 11387, 187; Gabriela Córdova de Moura, 11388, 188; Graziela Guedes de Souza, 11389, 188; Hellen Karoline Mota de Brito, 11390, 188; Ingrid Fernandes Gomes de Souza, 11391, 189; Jaqueline da Silva Gomes, 11392, 189; Jéssica Gonçalves da Silva, 11393, 189; Jorginy Miranda Cardoso da Silva, 11394, 190; Juliana de Carvalho Aguiar, 11395, 190; Kamila Silva de Araújo, 11396, 190; Karina Carvalho de Oliveira, 11397, 191; Kedlla da Cruz Basilio de Moura, 11398, 191; Leonara Barbosa da Rocha, 11399, 191; Luana Cristina Cardoso de Jesus, 11400, 192; Marcela Alves de Lins, 11401, 192; Maria Imaculada Leite Oliveira, 11402, 192; Mayra Bandeira Pimentel, 11403, 193; Michelly Camargo, 11404, 193; Naiana da Conceição Silva, 11405, 193; Polliana Regia Rodrigues de Oliveira, 11406, 194; Renata Lima Lisboa, 11407, 194; Rosilene de Sousa Braga, 11408, 194; Samuel Kemer Rocha, 11409, 195; Scarleth Moura da Costa, 11410, 195; Silvestre Alves Pereira Júnior, 11411, 195; Tatiane Ambrosio da Silva, 11412, 196; Viviane Alves Fideles Coimbra, 11413, 196; Elijane de Carvalho Martins, 11414, 196; Ana Carolina Henrique Cares, 11415, 197; Matheus Guilherme da Fonseca Iizuka, 11416, 197; Yago de Oliveira Sousa, 11417, 197; Amanda Délis Pires Mota, 11418, 198; Ana Lídia Borges dos Santos, 11419, 198; Daiane Aparecida Carneiro de Jesus, 11420, 198; Danielly Tavares Nascimento, 11421, 199; Edson da Silva Paixão, 11422, 199; Gabriel Ramon Peres Prado, 11423, 199; Gabriela Almeida da Cruz, 11424, 200; Gabriela Marques de Oliveira, 11425, 200; Jéssica Ferreira Almeida, 11426, 200; Livro 24, Jéssica Soares Hurtado, 11427, 1; Juleide Barrozo Nery, 11428, 1; Juliana Tavares Brito, 11429, 1; Karla Marques Barbosa, 11430, 2; Karolyne Priscyla dos Santos, 11431, 2; Kethly Souza Nobre, 11432, 2; Laís Dias Koppe, 11433, 3; Larissa Moreira Pina, 11434, 3; Lázaro Danilo de Araujo, 11435, 3; Leonardo Damasceno da Costa e Silva, 11436, 4; Lucas Rafael Lima Rêgo Vinhal, 11437, 4; Lúcia Silva Rocha, 11438, 4; Marcos Henrique Mesquita Bessa, 11439, 5; Marília Santana da Silva, 11440, 5; Michele Marques da Silva, 11441, 5; Millene Ferreira Lima de Sá, 11442, 6; Priscila Lacerda de Oliveira, 11443, 6; Priscilla Bueno Frutuoso dos Santos, 11444, 6; Renata Dantas Matos, 11445, 7; Renato Figueiredo e Silva Pereira, 11446, 7; Sabrina Gurgel de Carvalho, 11447, 7; Thiago Augusto Carvalho Bezerra, 11448, 8; Thiago Simplicio Gonçalves, 11449, 8; Wallisson Lemes da Silva, 11450, 8; Amanda Caetano Oliveira, 11451, 9; Amanda dos Santos Dias, 11452, 9; Ana Luiza Teixeira Barros, 11453, 9; Carlos Magno da Cunha Barbosa, 11454, 10; Daniel Henrique Santos Costa, 11455, 10; David Fernandes Alves, 11456, 10; Fernando Junio Antunes de Oliveira, 11457, 11; Flávio Júnio Pirangi Caldas, 11458, 11; Gabryelle Rodrigues Barcelos de Aguiar, 11459, 11; Hudson Fidelis Fernandes da Silva, 11460, 12; Igor Cardoso de Assunção, 11461, 12; Iorranne Correia Fernandes Matozinho, 11462, 12; Joyce Pereira da Silva, 11463, 13; Juliana Santos Maia, 11464, 13; Kaio Cesar de Oliveira Torres, 11465, 13; Larissa Lopes Moreira da Costa, 11466, 14; Lázaro Alves Souza, 11467, 14; Leilyane Soares Santana, 11468, 14; Lucas Giovani Gomes Alvim, 11469, 15; Luis Thadeu Nunes Frutuoso, 11470, 15; Luiza Barreto Braga, 11471, 15; Maressa Noletto Ratti, 11472, 16; Melissa de Araujo Leal, 11473, 16; Mikaely Gomes de Sousa, 11474, 16; Paulo Roberto Araujo Ribeiro, 11475, 17; Rafael Souza Silva, 11476, 17; Rodrigo Castro dos Santos, 11477, 17; Vitor da Rocha Ramos, 11478, 18; Wellington Silva do Carmo, 11479, 18; Brenda Kalique Rodrigues Teixeira, 11480, 18; Nathália Santos Maia, 11481, 19; Andressa de Souza Ribeiro, 11482, 19; Rodrigo Couto Oliveira, 11483, 19; Acsa Lima Braga, 11484, 20; Adriano Braga Bernardo, 11485, 20; Aline Santos Pereira, 11486, 20; Álvaro Silva Maracaipe, 11487, 21; Ana Paula da Costa Silva, 11488, 21; Danilo Carvalho da Silva, 11489, 21; Dayana Cristina Oliveira Nunes, 11490, 22; Ewerton Batista Lima, 11491, 22; Fernanda Pereira Braz da Silva, 11492, 22; Jardel Camelo Salgado, 11493, 23; José Lucas Vasques da Silva, 11494, 23; Karlston Miranda de Oliveira, 11495, 23; Karolina Oliveira Gomes, 11496, 24; Kathleen Tábata Araújo Gomes, 11497, 24; Leda Cristina da Silva Lopes, 11498, 24; Lucas Gomes dos Anjos, 11499, 25; Ludmilla Crisostomo Tavares, 11500, 25; Luriane Alves Santana, 11501, 25; Marcus Vinicius Mascarenhas Andrade,

11502, 26; Monaliza de Sousa Araújo, 11503, 26; Palloma Tavares da Silva, 11504, 26; Querobim Damasceno de Souza, 11505, 27; Rafael Cardoso do Nascimento, 11506, 27; Rafaella Leandro Moreira, 11507, 27; Rayara Maria Dias Nunes, 11508, 28; Tainara Cristina de Sousa, 11509, 28; Tatiane Figueredo Araujo, 11510, 28; Thatiane Cristina Canguçu Tobal, 11511, 29; Verônica Paula dos Santos, 11512, 29; Yaggo Phillipe dos Santos, 11513, 29; Yonara Milaide Pacheco, 11514, 30; Maressa dos Santos Gomes, 11515, 30; Loyane Rodrigues de Oliveira, 11516, 30; Adriana Rufino Rodrigues, 11517, 31; Brendon Junio Pinheiro dos Santos, 11518, 31; Conceição de Maria da Silva Linhares, 11519, 31; Danilo Farias Vieira, 11520, 32; Danilo Souza Aguiar, 11521, 32; Diego Levi Amaral Neiva, 11522, 32; Eliene Castro dos Santos, 11523, 33; Erivelton Vieira Pereira, 11524, 33; Eveline Benicio Micena, 11525, 33; Francisca de Sousa Santos, 11526, 34; Janaina Paulino da Silva, 11527, 34; Joana D'arc Conceição Souza da Silva, 11528, 34; Karine Galvão da Silva, 11529, 35; Lindenalva dos Santos Souza, 11530, 35; Luan Ruan do Vale Freire, 11531, 35; Lucas Felipe do Nascimento, 11532, 36; Luiz André de Faria e Silva, 11533, 36; Maria Domingas Costa Aires, 11534, 36; Maria dos Prazeres Souza de Oliveira, 11535, 37; Marina Pereira Gomes, 11536, 37; Marise Gomes dos Santos, 11537, 37; Pamela Priscila Ribeiro, 11538, 38; Pedro Henrique de Souza Santos, 11539, 38; Raimunda Cleudilene Carneiro Araujo, 11540, 38; Rosileude Silva, 11541, 39; Shayla Lorrane Cunha de Sousa, 11542, 39; Neves Regina de Oliveira, 11543, 39; Bianca Dayane Francelina Coátio, 11544, 40; Raissa Emily Silva Santos, 11545, 40; Maria Pâmela Souza de Moraes, 11546, 40; Guilherme de Araújo Pereira, 11547, 41; Andeclélia Maria Rosa Ribeiro, 11548, 41; Beatriz Bezerra de Sousa, 11549, 41; Diana Ferreira do Nascimento Melo, 11550, 42; Emerson Christian Pereira Prates, 11551, 42; Giliardi Silva Guedes, 11552, 42; Glauciane de Sousa Lima, 11553, 43; Ivaneide Costa Aires, 11554, 43; Joao Jose de Carvalho Neto, 11555, 43; Joseane Lima de Sousa, 11556, 44; Kelly da Silva Oliveira, 11557, 44; Layrton Pereira Nascimento, 11558, 44; Lorena Oliveira Gonçalves, 11559, 45; Maíza Lúcia da Silva, 11560, 45; Marcos Antonio Rocha dos Santos, 11561, 45; Marta Lopes da Silva, 11562, 46; Mayron Martins Ricarte, 11563, 46; Monikelly Cruz de Souza, 11564, 46; Poliana Silva Sousa, 11565, 47; Raquel Costa da Silva, 11566, 47; Tatiane de Souza Pereira, 11567, 47; Zilda Alexandrina da Hora, 11568, 48; Leocardia Fernandes da Cruz, 11569, 48; Leticia Carvalho Lima, 11570, 48; Marlon Juliano da Costa, 11571, 49; Eduardo Natividade de Freitas, 11572, 49; Edmila Tailane da Silva Miranda, 11573, 49; Maria Vitória Santos da Silva, 11574, 50; Danielle Monyke de Souza Mendes, 11575, 50; Lais Rodrigues da Silva, 11576, 50; Jessica Ferreira Leite, 11577, 51; Aline Mendes da Silva, 11578, 51; Ana Paula de Souza Silva, 11579, 51; Cristiane Batista Mouraria, 11580, 52; Juliede Beltrao dos Santos, 11581, 52; Leandro Ferreira da Camara, 11582, 52; Maria Nita Pereira dos Santos, 11583, 53; Mikaely de Melo Pereira, 11584, 53; Mistand da Silva Fravoline, 11585, 53; Paulo Roberto Vieira da Silva, 11586, 54; Shirlene da Silva, 11587, 54; Thais de Jesus Cunha, 11588, 54; Vaneza Ferreira Leal, 11589, 55; Zildilene dos Santos Silva, 11590, 55; Rony Soares Pereira, 11591, 55; Lucas Pinheiro Santos Pacheco, 11592, 56; Karine Lane da Nóbrega Leite, 11593, 56; Paulo George Gomes Bezerra, 11594, 56; Samir Hamady de Sousa Brito, 11595, 57; Fiama Karolina Souza Leal, 11596, 57; Juliesley Almeida Souza, 11597, 57; Andre Rodrigo Vieira Borges, 11598, 58; Aline Pessoa do Nascimento, 11599, 58; Arthur Patrick da Silva Marques, 11600, 58; Beatriz Rodrigues Santos Verde, 11601, 59; Edimir Pereira da Rocha, 11602, 59; Fernando Rodrigues de Santana, 11603, 59; Jaqueline Sales Silva, 11604, 60; Késsia Fernandes de Oliveira, 11605, 60; Lídia Sá de Lima, 11606, 60; Maria Lenir Vieira, 11607, 61; Marinalva Benício de Sousa, 11608, 61; Rejane dos Santos Rodrigues, 11609, 61; Rejane Angela da Costa Lima, 11610, 62; Richards Raian Ribeiro Silva, 11611, 62; Robert Herbert Santana de Souza, 11612, 62; Ruan Dhonatan Aragao dos Santos, 11613, 63; Suzana França de Santana, 11614, 63; Tais da Conceicao do Amor Divino, 11615, 63; Vânia Maria Matias Goia França, 11616, 64; David Pereira de Jesus, 11617, 64; Rosana Rodrigues Almeida, 11618, 64; Magno da Silva Fonseca, 11619, 65; Francisco Arnaldo Costa Alves, 11620, 65; Cleiton de Matos da Silva, 11621, 65; Amanda Gomes da Silva, 11622, 66; Ana Paula Santos de Melo, 11623, 66; Arlene Neves dos Santos, 11624, 66; Auréa Ramos dos Santos, 11625, 67; Bruna Nayane Silva dos Santos, 11626, 67; Camilla Pereira Silva, 11627, 67; Cinthia Kaliny Ribeiro de Queiroz, 11628, 68; Claudianne de Sousa do Nascimento, 11629, 68; Cleidiane Matos da Silva, 11630, 68; Felipe Thiago de Sousa Vieira, 11631, 69; Giovane Pinto dos Santos, 11632, 69; Jonathan Pereira Sousa, 11633, 69; Joyce de Sousa Fernandes, 11634, 70; Larissa Araujo da Silva, 11635, 70; Maricléia dos Santos Salazar, 11636, 70; Nayane Oliveira de Sousa, 11637, 71; Olivia Daiany Izidro Lucas, 11638, 71; Raiane Costa de Oliveira, 11639, 71; Raylton Graia de Freitas, 11640, 72; Samara Bastos Ferreira, 11641, 72; Vagner de Carvalho Honorato, 11642, 72; Victor Vinicius Machado Ribeiro, 11643, 73; Cristiane Ribeiro Regis, 11644, 73; Rafael Medeiros Soares, 11645, 73; William Ferreira da Silva, 11646, 74; Aline Dourado Souza, 11647, 74; Alinsson Jader Rocha Mota, 11648, 74; Angelica Maria Amaral Coutinho, 11649, 75; Cleane Azevedo Porto, 11650, 75; Cristina Vasconcelos da Natividade, 11651, 75; Eliene Leite dos Santos, 11652, 76; Eliete Cardoso Araujo, 11653,

76; Izaias Motta Neto, 11654, 76; Jefferson Emmanuel Ferreira de Souza, 11655, 77; Kamila Gonçalves da Silva, 11656, 77; Luana Daina de Sousa, 11657, 77; Marcia de Sousa Pereira, 11658, 78; Maria Célia Feitosa da Silva, 11659, 78; Maria Silva de Sousa, 11660, 78; Nicole Peres da Silva, 11661, 79; Nislene Dulino Mares de Medeiros, 11662, 79; Patricia de Souza Carneiro, 11663, 79; Rafael de Oliveira Dantas, 11664, 80; Rafael Irvine Sousa e Souza, 11665, 80; Silvana Alves de Vasconcelos, 11666, 80; Thaise Cristine Carvalho Graças, 11667, 81; Victor Neri Rodrigues, 11668, 81; Wanderson Pereira Gomes, 11669, 81; Wesley André da Silva Campos, 11670, 82; William Santos Marques Viana, 11671, 82; Maysa Cristina Conceição de Lima, 11672, 82; Pedro Henrique Lourenço Vieira de Souza, 11673, 83; Priscila Amorim Maia, 11674, 83; Elias Sousa da Silva, 11675, 83; Jeniffer Tawane Cardoso da Costa, 11676, 84; Diretora Lucilene Silva Santana DODF nº. 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no Art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.510, de 13 de setembro de 2000, a CI nº 002/2011 – CP23, e o que consta do Processo nº 040.006.097/2010, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 10 (dez) dias, o prazo concedido à Sindicante, incumbida de apurar o acidente de serviço objeto do processo em epígrafe, conforme Ordem de Serviço nº 24, de 24 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no Art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.510, de 13 de setembro de 2000, a CI nº 002/2011 – CP24, e o que consta do Processo nº 040.000.218/2011, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 10 (dez) dias, o prazo concedido à Sindicante, incumbida de apurar o acidente de serviço objeto do processo em epígrafe, conforme Ordem de Serviço nº 25, de 24 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 01/2011 – CP 45, referente ao processo nº 126.000.001/2008, RESOLVE:

Art. 1º REINSTAURAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 308, de 8 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21

de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.005.972/2010, PEDRO MENDES DA COSTA, QD 803 CJ 01 LT 22 RECANTO DA EMAS, 4793294-5, 2010, proprietário de mais de um imóvel; 042.006.323/2010, JOÃO FRANCISCO BARBOSA, QD 300 CJ 13 LT 13, RECANTO DAS EMAS, 4699976-0, 2010, idade inferior a 65 anos; 044.001.772/2010, TEREZA DE SANTANA COSTA, QD 203 CJ H LT 13, SANTA MARIA, 4690147-7, 2010, área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2, DE 31 DE JANEIRO 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049.000244/2010 – JOZINEIDE VIEIRA DA SILVA e outros, JOSE VIEIRA DA SILVA, 24/06/2003, “De cujus” não residia no imóvel objeto do pedido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR:0046-002.662/2006 – AGOSTINHO MOREIRA NETO – IPTU/TLP – 932,95.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE OFÍCIO NO 001/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.003.101/2009, pertinente ao Auto de Infração no 5485/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 002/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.005.994/2008, pertinente ao Auto de Infração no

8882/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 003/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.005.995/2008, pertinente ao Auto de Infração no 8883/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 004/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.005.999/2008, pertinente ao Auto de Infração no 8896/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 005/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.648/2009, pertinente ao Auto de Infração no 882/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 006/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.646/2009, pertinente ao Auto de Infração no 862/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 007/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.910/2009, pertinente ao Auto de Infração no 1190/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 008/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.647/2009, pertinente ao Auto de Infração no 881/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com

RECURSO DE OFÍCIO NO 034/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.008.223/2008, pertinente ao Auto de Infração no 15518/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 035/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.915/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10239/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 036/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.910/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10019/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 037/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.909/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10018/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 038/2008

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.907/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10016/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 039/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.005.952/2008, pertinente ao Auto de Infração no 8850/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

RECURSO DE OFÍCIO NO 040/2011

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MINISTÉRIO DA SAUDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.008.227/2008, pertinente ao Auto de Infração no 11529/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no

artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de fevereiro de 2011.

PEDIDO DE AVOCAÇÃO NO 001/2011

Recorrente : MERY MIHAIL PETRAKIS PICOLI Advogado: ATHANÁSIOS G. FLESSAS Recorrida : Subsecretaria da Receita MERY MIHAIL PETRAKIS PICOLI, apresenta, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 08), recurso a este Tribunal, em 21 de outubro de 2010 (fls. 79), solicitando a avocação do processo n.º 127.005.199/2010, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições e tendo em o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA

PORTARIA Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições e tendo em o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 162, 163, 164, 165 e 166, de 07 de dezembro de 2010, publicadas no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.1223.0001 – RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL,

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a restituição dos apoios dos pilares P6B e P7B da Ponte JK, em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 055/2011-PRES/NOVACAP, de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO PEREIRA AUCÉLIO

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Secretário de Estado de Obras - Respondendo

Diretor-Presidente

U. O Cedente

U. O Favorecida

(*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2011, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante do Processo 272-000.261/2010.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELLE BUGARIN STEENHOUWER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante do Processo 272-000.277/2010.

Art. 2º Determinar o encaminhamento à Coordenação Central de Procedimentos Disciplinares/SES.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELLE BUGARIN STEENHOUWER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante do Processo 272-000.734/2010.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELLE BUGARIN STEENHOUWER

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 1/2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 23, 25, 39 e 43, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 23.154, de 9 de agosto de 2002, e em cumprimento ao Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico – RSIP, aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a lavratura de TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 1/2011, com fundamento na Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, referente à instalação comercial a seguir qualificada, a qual fora autuada, conforme AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1/2011. Localização: QI 25, LOTES 1 A 12, TAGUATINGA-DF; proprietário: MDF MÓVEIS LTDA; CNPJ: 02.524.506/0001-25; destinação: DEPÓSITO. A desinterdição é a contar de 28 de janeiro de 2011.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2011.

EDSON DE OLIVEIRA BARROSO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº. 288/03, resolve:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V e artigo 263 do CTB. Interessados: OSNY PEREIRA DE JESUS, Processo: 055-021410/2008, Registro: 00113028495/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JORGE LUIS DE SOUZA LOBATO, Processo: 055-014153/2009, Registro: 00271535343/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CARLOS MAURY GOMES PINTO, Processo: 055-001995/2010, Registro: 00741865724/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. OSVALDO BATISTA NEVES, Processo: 055-054648/2008, Registro: 01453899484/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. MARCO TÚLIO MACHADO VIEIRA, Processo: 055-010391/2009, Registro: 01517536150/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. AGOSTINHO GABRIEL MARTINS DA NÓBREGA, Processo: 055-034553/2009, Registro: 03995422380/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JOSUILTON BISPO DE JESUS SILVA, Processo: 055-035913/2009, Registro: 02274866884/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. RODRIGO TRIACA, Processo: 055-051357/2006, Registro: 03280309403/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ROLEMBERG ESTEVÃO DE SOUZA, Processo: 055-017034/2007, Registro: 00192858461/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. RODRIGO DIAS GOMES, Processo: 113-001998/2009, Registro: 00337442849/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 - CTB, artigo 22, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Credencial de Representante de Centro de Formação de Condutores - CFC, documento previsto na Instrução de Serviço 352/2010, item 4.40 e ainda, em sintonia com a Instrução de Serviço nº 38/2006.

Art. 2º O Núcleo de Registro e Controle de Centro de Formação de Condutores, deverá expedir a mencionada credencial, mediante recolhimento do encargo previsto na Instrução de Serviço mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DE CFC</p>	Credencial de representante de CFC expedida nos termos da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Resolução 358/2010 - Contran	
	Nome	Emissão
	CPF	Número de cadastro
	CFC	
 Chefe do NUCEF/DIVCON DETRAN/DF		
VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CNH		

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, combinado com o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, dessa mesma Lei e, considerando a necessidade de melhor adequação da programação visual dos táxis que operam no Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter obrigatório, nova programação visual para os veículos-táxis que operam no Distrito Federal.

Art. 2º A programação visual será do tipo faixa dupla ao longo das portas dianteiras dos veículos-táxis, medindo 22 cm (vinte e dois centímetros) de largura, igualmente dividida nas cores verde e amarela, no comprimento das respectivas portas, confeccionada em adesivo vinil, contendo obrigatoriamente o número da permissão, conforme o modelo do Anexo Único a esta Portaria. Parágrafo único. A confecção e a instalação das faixas de que trata o “caput” correrão às expensas dos permissionários.

Art. 3º Somente será autorizado o cadastro de veículo para a prestação do serviço de táxi que apresente programação visual nas condições exigidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º A programação definida nesta Portaria deverá ser inteiramente retirada do veículo-táxi quando houver:

a) substituição do veículo em operação por outro, na forma e condições impostas na legislação de regência;

b) baixa do veículo, nas condições permitidas na legislação vigente.

§1º A retirada da programação visual será comprovada mediante laudo de vistoria emitido pela

Diretoria de Transporte Público Individual, da Subsecretaria de Infra-estrutura e Transporte Público Individual, da Secretaria de Estado de Transportes.

§2º A comprovação da retirada da programação visual será dispensada nos casos devidamente comprovados de acidente com perda total do veículo, ou em caso de furto do veículo.

Art. 5º Após 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, somente os veículos padronizados poderão operar o Serviço de Táxi no âmbito do território do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os permissionários cujos veículos já se encontram padronizados conforme fixado na Portaria nº 63 – ST, de 21 de setembro de 2009, poderão optar em manter essa padronização, sendo obrigatória a sua alteração nos termos desta Portaria, quando da regular substituição do veículo.

Art. 6º O não cumprimento de quaisquer das disposições desta Portaria implicará a aplicação da penalidade prevista no código 1.34 do Anexo I da Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 63, de 21 de setembro de 2009.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011
ANEXO ÚNICO

ANEXO 01



**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EMITIDA NA 802ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 02/02/2011.

Processo: 097-000071/2011-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação para contratar as empresas VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.; EMPRESA SANTO ANTÔNIO E TURISMO LTDA.; RÁPIDO PLANALTINA e TAGUATUR – TAGUATINGA TRANSPORTE & TURISMO LTDA., com base no “caput” do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para prestação de serviços de fornecimento de vales-transporte para os empregados da Companhia, relativamente ao período compreendido de janeiro a dezembro de 2011, cujo valor total encontra-se orçado em R\$177.174,24 (cento e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e, conseqüentemente, a autorização da realização da despesa e a emissão das Notas de Empenhos correspondentes, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no art. 26 da citada Lei. DAVID JOSÉ DE MATOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; NILSON MARTORELLI; FERNANDO ANDRADE SOLLERO;

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e

XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 53, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 240, pág. 66 de 20 de dezembro de 2010, processo 113.000985/2007, não será possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias, impreterivelmente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LÉDA SALDANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 15, DE 3 FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no “caput” do Artigo nº 67, da Lei nº 8.666/93, nos artigos nº 31 e nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Serviços de Atendimento ao Turista e o Gerente de Operações, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, para atuar respectivamente como executor e substituto do Contrato sub-rogado sob nº 13/2010, firmado com a INTERATIVA-DEDETI-ZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços auxiliares como: recepcionista, recepcionista bilíngüe e ascensorista, conforme consta do processo 371.000.085/2008.

Art. 2º Os servidores dos cargos citados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS OTAVIO ROCHA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de DEZEMBRO de 2010, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 197.000.413/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de DEZEMBRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 750.134,24 (setecentos e cinquenta mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES MORTARI

DESPACHO Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2010, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.412/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de DEZEMBRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.029.169,61 (dois milhões, vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com vencimento em 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES MORTARI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências e tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 32.305, de 4 de outubro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica definido os locais das Unidades de Atendimento Presencial para a apresentação dos documentos originais exigidos para o Censo Previdenciário, conforme determinação do Decreto nº 32.305, de 04 de outubro de 2010.

Unidade	Local
Ceilândia	Na Hora – QNM 12, via MN 12A, Lotes 18/20, em frente à Praça do Cidadão
Taguatinga	Na Hora – CNB 12, Lotes 12/13, 3º andar – Shopping Top Mall
Plano Piloto 1	Antigo Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Asa Norte)
Plano Piloto 2	Casa D'Italia – EQS 208, Lote A, ao lado da estação do metrô
Plano Piloto 3	BRB Ag. Conjunto Nacional – SDN/CNB, Lojas 98/99/100 a 117 e 119
Gama	Na Hora – Área Especial 01 E/Q 55/56 – Setor Central
Sobradinho	Auditório da Adm. Regional – Área Especial 01 – Bloco A

§1º - Fica definido que as Unidades Fixas de Atendimento Presencial funcionarão de segunda a sexta-feira, entre os dias 14 de fevereiro e 25 de março de 2010, das 9h às 17h.

§2º - Fica definido que o horário estendido na agência do BRB será apenas para o Censo Previdenciário, não havendo alteração no expediente bancário.

Parágrafo único – Fica determinado o atendimento preferencial a idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais e servidores que tenham realizado a atualização de seus dados pelo portal www.iprev.df.gov.br.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR GEREL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º do Decreto nº 22.945, de 08 de maio de 2002, publicado no DODF de 09 de maio de 2002, e considerando a necessidade de estabelecer normas para o bom funcionamento do órgão, otimizar serviços, resguardar a segurança dos bens públicos ali instalados, bem como proporcionar maior segurança no local de trabalho para servidores e cidadãos usuários, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento do IDC/PROCON-DF, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, internamente, e das 08:00 às 17:00 horas para atendimento ao público.

§ 1º Qualquer atividade a ser realizada fora do horário estabelecido deverá ser comunicada formalmente à Diretoria de Apoio Operacional, que promoverá a autorização para entrada, saída e permanência de servidores nas dependências do órgão.

§ 2º A comunicação deverá ser previamente enviada a referida Diretoria de Apoio Operacional, devendo estar devidamente acompanhada de justificativa de necessidade, relação de servidores que permanecerão na Unidade, bem como provável horário de conclusão das atividades.

§ 3º Excetua-se da presente norma apenas o Núcleo de Atendimento Presencial da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, considerando-se sua atividade peculiar de atendimento ao público.

Art. 2º Em casos extremos, em que se caracterize necessidade urgente de acesso às dependências do órgão, restando ausente a referida autorização expressa, o vigilante de serviço deverá acompanhar o servidor até a unidade de destino, onde não será autorizada sua permanência por mais de 10 (dez) minutos, registrando-se tal ocorrência em livro próprio, na recepção deste Instituto.

Art. 3º É obrigatório o uso de crachá de identificação funcional nas dependências do IDC/PROCON-DF.

Art. 4º O acesso à área interna do IDC/PROCON-DF por outras pessoas, só será permitido após criteriosa identificação e uso de crachá específico para visitante, devendo ser registrada sua entrada e saída, bem como dados pessoais de identificação.

Parágrafo Único Excetua-se apenas os cidadãos usuários que especificamente venham a ser atendidos nas unidades que promovem atendimento presencial da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, previamente já identificados no SINDEC.

Art. 5º O acesso às dependências internas da copa será permitido somente aos servidores deste Instituto, salvo com autorização da Diretoria de Apoio Operacional, devidamente justificado.

Art. 6º Para acesso às dependências do IDC/PROCON-DF, não será permitida a entrada de pessoas com trajes não condizentes com os trabalhos praticados no serviço público, tais como: shorts, bermudas acima do joelho, camiseta regata (homens), bustiês, mini-blusas, e outros trajes julgados incompatíveis com o ambiente.

Art. 7º Não será permitida a entrada, nas dependências do IDC-PROCON-DF, de pessoas conduzindo animais, com exceção de portador de deficiência visual acompanhado de cão guia, conforme legislação em vigor.

Art. 8º Fica proibida a entrada de vendedores, promotores, cobradores e agenciadores para a prática de qualquer tipo de comércio a atividade correlata nas dependências do IDC-PROCON/DF.

Art. 9º A entrada e saída de qualquer material ou equipamento deverá estar devidamente autorizada pela Diretoria de Apoio Operacional e deverá ser averiguada pelo segurança plantonista, que comunicará imediatamente à referida Diretoria qualquer irregularidade constatada.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as disposições em contrário.

OSWALDO FRANCISCO DE MORAIS